

Memorando GDCP 72/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Em atenção ao Despacho DGA-AC nº 1103663, inserto nos autos do Processo SEI nº 0021547/2024-24, esta Diretoria instruiu os autos com os documentos necessários à contratação de empresa especializada visando à **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO** para uso durante a realização do seguinte evento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP):

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP , situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

O escopo pretendido foi baseado no layout elaborado para o evento (1109036) e compreende o seguinte mobiliário:

SUBITEM	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Cadeira de rodas	Unidade	1
1.2	Maca Hospitalar	Unidade	1
1.3	Mesa lateral redonda, do tipo Saarinen, na cor branca	Unidade	2
1.4	Mesa de centro oval, do tipo Saarinen, na cor branca	Unidade	3

1.5	Poltrona giratória, do tipo Swan, em couro ecológico, na cor branca	Unidade	10
1.6	Poltrona fixa, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	3
1.7	Sofá de 2 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	2
1.8	Sofá de 3 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	1

No intuito de instruir a presente contratação, foram elaborados os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1109023); e

b) Termo de Referência - TR (1109027 e 1109028).

Por fim, considerando o valor estimado no Documento de Formalização de Demanda - DFD (1109023), propomos, *s.m.j.*, que o Estudo Técnico Preliminar - ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Diante do exposto, seguem os autos para apreciação de Vossa Senhoria, com proposta de envio à **Diretoria de Materiais** para prospecção do mercado.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/12/2024, às 00:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1098621** e o código CRC **D6CC9D37**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1098621

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Mobiliário** para uso durante o evento deste Tribunal denominado "**CAAPEFIS 2025**", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (1109027).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos

Responsável pela Demanda

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Demanda nova.

Como é cediço, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025 será realizado o 29º CAAPEFIS deste Tribunal, no **Centro de Convenções Rebouças (CCR - HCFMUSP)**.

O espaço foi cedido **sem ônus** a este TCESP.

Além do espaço, o **CCR - HCFMUSP** encaminhou a este Tribunal a relação de mobiliário disponível - **também sem ônus** - para utilização no evento (1109030).

Para a elaboração do layout do CAAPEFIS

Justificativa	2025 (1109036) utilizamos muitos dos itens constantes do acervo do CCR - HCFMUSP. Entretanto, para a montagem da Sala VIP e do Palco foi idealizado um layout confortável, acolhedor e flexível, com o mobiliário locado, objeto deste instrumento, que será distribuído de forma a adequar o espaço disponível ao fluxo do evento, garantindo uma experiência fluida e agradável. Por fim, vale ressaltar que o TCESP não possui o mobiliário pretendido em seu patrimônio, nem estrutura logística para prover, com autonomia, a prestação desses serviços.												
Estimativa preliminar do valor da contratação	O valor estimativo para a contratação pretendida é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme pesquisas de preços realizada em contratações similares.												
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da presente contratação é até o dia 17 de janeiro de 2025, tendo em vista que o evento epigrafado terá sua montagem iniciada no dia 09 de fevereiro de 2025.												
	O escopo da presente proposta de contratação abrange a locação dos seguintes mobiliários: <table><tr><th>Subitem</th><th>Objeto Resumido</th><th>Unidade</th><th>Qtde.</th></tr><tr><td>1.1</td><td>Cadeira de rodas</td><td>Unidade</td><td>1</td></tr><tr><td>1.2</td><td>Maca Hospitalar</td><td>Unidade</td><td>1</td></tr></table>	Subitem	Objeto Resumido	Unidade	Qtde.	1.1	Cadeira de rodas	Unidade	1	1.2	Maca Hospitalar	Unidade	1
Subitem	Objeto Resumido	Unidade	Qtde.										
1.1	Cadeira de rodas	Unidade	1										
1.2	Maca Hospitalar	Unidade	1										

Quantidade	1.3	Mesa lateral redonda, do tipo Saarinen, na cor branca	Unidade	2
	1.4	Mesa de centro oval, do tipo Saarinen, na cor branca	Unidade	3
	1.5	Poltrona giratória, do tipo Swan, em couro ecológico, na cor branca	Unidade	10
	1.6	Poltrona fixa, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	3
	1.7	Sofá de 2 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	2
	1.8	Sofá de 3 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	1
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de execução dos serviços em questão abrangerá o período de 09 a 13 de fevereiro de 2025.			
Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021.			
Grau de	Entendemos que o grau de prioridade			

Grau de prioridade da contratação	desta contratação é alto , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A presente proposta está vinculada ao Processo SEI nº 0021547/2024-24, que trata da cessão de uso do espaço.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/12/2024, às 00:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1109023** e o código CRC **1CBF50BB**.

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada visando à **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO** para uso durante a realização do seguinte evento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP):

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP , situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

1.2. O objeto deste instrumento deverá ser:

1.2.1. Entregue, impreterivelmente, até as 14:00 horas do **dia 09/02/2025** (domingo); e

1.2.2. Retirado a partir das 14:00 horas do **dia 13/02/2025** (quinta-feira).

1.3. O escopo a ser contratado deverá observar as especificações e as quantidades constantes neste instrumento:

SUBITEM	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Cadeira de rodas	Unidade	1
1.2	Maca Hospitalar	Unidade	1
1.3	Mesa lateral redonda, do tipo Saarinen, na cor branca	Unidade	2
1.4	Mesa de centro oval, do tipo Saarinen, na cor branca	Unidade	3

1.5	Poltrona giratória, do tipo Swan, em couro ecológico, na cor branca	Unidade	10
1.6	Poltrona fixa, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	3
1.7	Sofá de 2 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	2
1.8	Sofá de 3 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	Unidade	1

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. O escopo do presente instrumento compreende a prestação de serviços de locação dos seguintes itens:

a) CADEIRA DE RODAS:

Unidade: Unidade

Especificação: Cadeira de rodas. Dobrável. Capacidade de carga igual ou superior a 150Kg. Cor do estofado: Preta. Deverá estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO). A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



b) MACA HOSPITALAR:

Unidade: Unidade

Especificação: Maca Hospitalar. Material aço inoxidável. Acabamento das rodas termoplástico. Rodas 4 rodízios de 8". Freio nos 4 rodízios. Dimensões aproximadas: até 2,00m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,80m (altura). Deverá vir com escada/degrau de apoio. Capacidade de carga igual ou superior a 200Kg. Cor do estofado: Preta. O estofado deverá ser confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, costurado eletronicamente e sem pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Deverá estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO). A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



c) MESA LATERAL REDONDA, DO TIPO SAARINEN, NA COR BRANCA:

Unidade: Unidade

Especificação: Mesa lateral redonda, do tipo Saarinen, na cor branca. Estrutura: base em alumínio fundido com pintura PU branca. Dimensões aproximadas: 51cm (altura) x 51cm (largura) x 51 (profundidade) x 51cm (diâmetro). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



d) MESA DE CENTRO OVAL, DO TIPO SAARINEN, NA COR BRANCA:

Unidade: Unidade

Especificação: Mesa de centro oval, do tipo Saarinen, na cor branca. Estrutura: base em alumínio fundido com pintura PU branca. Dimensões aproximadas: 91cm (largura) x 41cm (altura) x 137cm (profundidade). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



f) POLTRONA GIRATÓRIA, DO TIPO SWAN, EM COURO ECOLÓGICO, NA COR BRANCA:

Unidade: Unidade

Especificação: Poltrona giratória, do tipo Swan. Estrutura fabricada com base em aço inoxidável fixa com mecanismo giratório. Concha confeccionada em espuma revestida em couro ecológico, na cor branca. Dimensões aproximadas: 72cm (largura) x 85cm (altura) x 66cm (profundidade). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



f) POLTRONA FIXA, DO TIPO FK, EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA:

Unidade: Unidade

Especificação: Poltrona fixa, do tipo FK (Florence Knoll), em couro ecológico, na cor preta. Estrutura em tubo de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 82cm (largura) x 81cm (altura) x 80 cm (profundidade). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



g) SOFÁ DE 2 LUGARES, DO TIPO FK, EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA:

Unidade: Unidade

Especificação: Sofá de 2 lugares, do tipo FK (Florence Knoll), em couro ecológico, na cor preta. Estrutura em tubo de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 150cm (largura) x 80cm (altura) x 82 cm (profundidade). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



h) SOFÁ DE 3 LUGARES, DO TIPO FK, EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA:

Unidade: Unidade

Especificação: Sofá de 3 lugares, do tipo FK (Florence Knoll), em couro ecológico, na cor preta. Estrutura em tubo de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 218cm (largura) x 80cm (altura) x 82 cm (profundidade). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a montagem e desmontagem.

Imagem ilustrativa:



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Cabe à CONTRATADA os serviços de transporte, de embarque/desembarque e de entrega/retirada do mobiliário, objeto deste instrumento.

2.2. Durante a execução dos serviços, escopo deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ter cautela visando manter e conservar toda(o) e qualquer estrutura, mobiliário e equipamentos existentes no local.

2.3. Na composição dos preços, deverão estar inclusos todos os custos com alimentação, hidratação, deslocamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos profissionais da equipe da CONTRATADA para execução dos serviços deste instrumento, bem como com aquisição, locação, transporte, fretes, embarque, desembarque, entrega, retirada, seguros, taxas, tributos e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

2.4. O mobiliário colocado à disposição do TCESP deverá estar em perfeito estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a) Arranhões visíveis;
- b) Móvel ou acessório (toalha) sujo, manchado, furado, rasgado, com danos ou avarias;
- c) Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- d) Instabilidades;
- e) Estruturas descoladas, lascadas ou quebradas;
- f) Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como que coloque em risco a segurança dos usuários.

2.5. Ao final do evento, todo o mobiliário deverá ser retirado pela CONTRATADA, observando as mesmas cautelas já descritas acima.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

3.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

3.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

3.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

3.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

3.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou

acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

3.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

3.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

4.1. Compete ao TCESP:

4.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

4.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cabe à CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCESP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

5.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

5.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

5.1.7. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

5.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.9. Atender de imediato às solicitações do TCESP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

5.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

5.1.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

5.1.13. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

5.1.15. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

5.1.16. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor;

5.1.17. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

5.1.18. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

5.1.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

5.1.20. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

5.1.21. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

5.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

5.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

5.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

5.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

5.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual; e

5.1.27. Observar fielmente ao disposto no **REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, que integra este instrumento como seu **ANEXO A**, independentemente de traslados e de transcrições.

6. DOS ANEXOS:

6.1. O presente Termo de Referência é composto por:

6.1. ANEXO A - REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/12/2024, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1109027** e o código CRC **0D5DFC25**.

REGULAMENTO INTERNO

Centro de Convenções Rebouças

DEPENDÊNCIAS, EQUIPAMENTOS E
REGULAMENTO GERAL



SUMARIO

1. APRESENTAÇÃO	03
1.1 OBJETIVOS	03
1.2 REGRAS GERAIS	03
2. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES	04
2.1 PLANTAS E PROJETOS	04
2.2 ART E NR	04
2.3 FORNECEDORES: SEGURANÇA, BOMBEIROS E BUFFET	05
3. DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DE APOIO	05
4. MONTAGEM	06
4.1 CHECK IN E CHECK OUT	06
4.2 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS	06
4.3 MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES	07
4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	09
4.5 INSTALAÇÕES AÉREAS	10
4.6 ESTANDES	10
5. SEGURANÇA	10
6. BOMBEIRO CIVIL/BRIGADA DE INCENDIO	12
7. SERVIÇOS DE SAÚDE	12
8. SERVIÇOS DE BUFFET	12
8.1 NORMAS DE HIGIENE PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM A&B	13
8.2 ALIMENTOS NÃO MANIPULADOS NAS COPAS	14
9. LIMPEZA	14
9.1 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS	14
9.2 ÁREA COM MONTAGEM DE ESTANDES	15
9.3 SECRETARIA/CREDENCIAMENTO DO EVENTO	15
9.4 COPAS PARA BUFFET	15
9.5 ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO	15
9.6 AUDITÓRIOS E SALAS	16

10. COMUNICAÇÃO VISUAL	16
11. DIVULGAÇÃO	16
12. RETIRADA, REMESSA E RETORNO DE MATERIAIS	17
12.1 ENVIO DE PRODUTOS	18
12.2 RETORNO DOS PRODUTOS	19
13. ESTACIONAMENTO	19
13.1 CARGA E DESCARGA	19
14. LANCHONETE	20
15. GERADORES DE ENERGIA	20
16 TAXAS	20
16.1 TFE – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	21
16.2 ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	21
17. RECURSOS ADICIONAIS	21
17.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21
18. REGRAS ANTIFUMO	21
19. PENALIDADES	22
20. SUSTENTABILIDADE	22
20.1 PRÁTICAS ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA	22

1. APRESENTAÇÃO

O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – CCR-HCFMUSP, situado nesta capital, à Avenida Rebouças, 600 - CEP. 05402-000 - São Paulo – SP - Tel (11) 3898-7850, vinculado e instalado em prédio próprio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com apoio da Fundação Faculdade de Medicina para a gestão, presta serviços de locação de espaços para terceiros, bem como contrata e subcontrata serviços de terceiros que viabilizam a realização de eventos.

1.1 OBJETIVOS

O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – CCR-HCFMUSP tem por finalidade:

- Sedar atividades culturais e científicas tais como congressos, convenções, mesas redondas, simpósios, cursos, ciclos, palestras, painéis, conferências, reuniões, fórum de debates, recitais, exposições, concertos, cinemas, TV, dança, teatro, seleção e treinamento de recursos humanos, atividades diplomáticas e comerciais etc., integrando os setores correlatos de prestação de serviços e assessorias, turismo, hotelaria, agências de viagens, transportadoras, financeiras, etc;
- No desempenho desses objetivos o CCR-HCFMUSP:
 - Fornece informações aos interessados em locar suas dependências para adequada utilização
 - Regulamenta o desenvolvimento das atividades.

1.2 REGRAS GERAIS

- O (A) Locatário (a) não pode transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao (s) evento (s).
- Toda montagem do evento só será liberada mediante o pagamento total da locação.
- O CCR-HCFMUSP indica empresas parceiras para a contratação de prestação de serviços;
 - Contatos para contratação dos serviços devem ser feitos diretamente com as empresas;
 - Caso o cliente já tenha seus fornecedores, poderá contratá-los para atender seu evento sem custo adicional*, desde que seja dentro dos padrões de qualidade do CCR-HCFMUSP e que atenda as regras para uso do CCR-HCFMUSP, conforme consta em nosso RNP;
 - *Caso seja contratado buffet externo, haverá a cobrança da locação de copa;
 - É imprescindível que os fornecedores façam uma visita técnica aos espaços locados antes da realização do evento e tenham conhecimento e pratique as regras de uso do espaço estabelecidas pelo CCR-HCFMUSP;
- Não é permitido:
 - Instalar ar condicionado nos estandes;

- Lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina em nossas dependências;
- Instalar som nos Salões Cinza, Nobre, Lilás, Carmim e Turquesa e Halls Cinza, Coral, Azul, Bege e Turquesa, sem autorização prévia do CCR-HCFMUSP;
- Utilizar material tóxico;
- Expor produtos que ultrapassem 300kg/m²;
- Lançar confetes, glitter, serpentina e semelhantes;
- Instalar máquina de fumaça;
- Montagem de estruturas que não foram previamente aprovadas pelo CCR-HCFMUSP em projeto enviado.

2. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

2.1 PLANTAS E PROJETOS

- A planta do evento deve ser baseada na planta baixa do CCR-HCFMUSP e conter portas de emergência, hidrantes, bebedouros e banheiros, devendo ser previamente aprovada pela área de operações e logística do CCR-HCFMUSP antes de qualquer comercialização e montagem. **Sem aprovação prévia, a autorização de montagem fica suspensa;**
- O CCR-HCFMUSP poderá solicitar alterações nas plantas que estiverem em desacordo com as normas deste regulamento ou de segurança. Caso seja necessário ajustar a planta, a mesma deverá ser enviada novamente para aprovação;
- A planta definitiva deverá ser enviada no máximo 20 dias antes do início da montagem do evento com a distribuição dos estandes, depósito para guarda de material, pórticos, totens de credenciamento, posicionamento do palco e cadeiras, house mix, cabines de tradução, entre outras estruturas presentes no evento;
- Todas estruturas presentes no espaço, incluindo pórticos, sinalização, backdrop, entre outros, só serão autorizadas a montagem após o projeto ter sido encaminhado e aprovado pela equipe do CCR-HCFMUSP, com no máximo 20 dias antes do início da montagem.
- O CCR-HCFMUSP possui o alvará de funcionamento para uso da estrutura existente e já definida com a capacidade de uso para cada dependência, entretanto se o cliente necessitar de alterar o uso da estrutura modificando as rotas de fuga, deverá apresentar um projeto que contenha a planta/projeto com a alteração desejada, com o cálculo de escoamento e rota de fuga da população durante todo evento, através de uma empresa de engenharia responsável pelo projeto e o CCR-HCFMUSP validar.

2.2 ART E NR

- A montadora oficial deverá apresentar a ART e/ou RRT 10 dias antes do início da montagem do evento e se responsabilizar pelo projeto e montagem das demais montadoras para que atendam as normas e regras de utilização dos espaços do CCR-HCFMUSP;

- Os projetos envolvendo trabalho com eletricidade deverão apresentar ART de projeto e execução e NR-10 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 dias antes da data de início de montagem do evento;
- Os projetos envolvendo trabalho em altura e/ou instalações aéreas deverão apresentar ART e/ou RRT de projeto e execução, memorial de cálculo e NR-35 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 dias antes da data de início da montagem do evento;
 - O Memorial de Cálculo deve conter a quantidade de pontos aéreos que serão utilizados, bem como a margem de segurança de 20%.

2.3 FORNECEDORES: SEGURANÇA, BOMBEIROS E BUFFET

- As documentações abaixo devem ser enviadas dentro do prazo de validade das mesmas para o departamento operacional do CCR-HCFMUSP até 2 dias úteis antes do início da montagem do evento:
 - Seguranças:
 - Autorização de funcionamento da empresa
 - Certificado Nacional de Vigilantes (CNV) individual de cada vigilante;
 - Certificado de Reciclagem do curso de vigilante.
 - Bombeiros:
 - Certificado de Brigadista
- A empresa de buffet deverá encaminhar o CMVS (Alvará Sanitário) emitida pela ANVISA em até 20 dias antes do início da montagem do evento.

3. DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DE APOIO

01. Grande Auditório (poltronas)	555 lugares
02. Auditório Amarelo (poltronas com prancheta)	184 lugares
03. Auditório Vermelho (poltronas com prancheta)	134 lugares
04. Sala Coral (cadeiras)	70 lugares
05. Sala Verde (cadeiras com prancheta)	50 lugares
06. Sala Havana (cadeiras)	50 lugares
07. Salão Nobre	576 m ²
08. Salão Cinza	285 m ²
09. Hall Azul	81 m ²
10. Hall Bege	212 m ²
11. Hall Cinza	63 m ²
12. Hall Turquesa	125 m ²
13. Dependências para serviço de Buffet	Copa 1 – 14 m ² Copa 2 – 23 m ² Copa 3 – 28 m ² Copa 4 – 28 m ²
14. Sala Branca	27 m ²

15. Sala de Apoio (Grande Auditório)	85 m ²
16. Auditório Turquesa	846 m ² / 900 PAX
17. Salão Turquesa 1	88 m ² / 90 PAX
18. Salão Turquesa 2	162 m ² / 160 PAX
19. Salão Turquesa 3	160 m ² / 160 PAX
20. Salão Turquesa 4	88 m ² / 90 PAX
21. Salão Turquesa 5	162 m ² / 160 PAX
22. Salão Turquesa 6	160 m ² / 160 PAX
23. Salão Lilás	414 m ²
24. Salão Carmim	103 m ²

4. MONTAGEM

4.1 CHECK IN E CHECK OUT

- É obrigatório que o organizador/responsável pelo evento, venha até o CCR-HCFMUSP fazer um check in/check out nas dependências locadas. O procedimento se baseia em uma vistoria de infraestrutura, pintura, acabamento do local e derivados, acompanhado de um funcionário do CCR, e deverá ser realizada antes da entrada do primeiro fornecedor contratado no dia, ou no dia anterior ao acontecimento do evento (exceto se no dia anterior estiver ocorrendo outro evento nas dependências);
- O mesmo procedimento deverá ocorrer após a saída do último prestador de serviço (check-out). O organizador assinará um termo onde afirma estar ciente e que se responsabiliza em entregar o local nas condições em que o mesmo foi encontrado. Se, durante o check out as informações de recebimento do local estiverem diferentes do check in, os locatários deverão se responsabilizar pelos danos causados.

4.2 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS

- A entrada e saída de produtos para montagem de feiras e exposições e/ou mobiliário de escritório é permitida pela Av. Rebouças, 600. A entrada de material pela Av. Rebouças, nº 600 (estacionamento) é permitida para carros utilitários, vans e VUCs (6,30m x 2,20m) com permanência gratuita de 1 hora. Para carros de passeio, permanência de 15 minutos entrada pela cancela principal. Ultrapassando esse período será aplicada a tabela vigente do estacionamento. A descarga de materiais deverá ser feita com horários pré-determinados.
- A entrada pela portaria da Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23 só é permitida após ter sido alinhado e liberado com a área de Logística;
- Considerando que o carga e descarga têm um espaço limitado, é importante ter uma programação de horário de fornecedores para a entrega de materiais, o que deve ser alinhado com a área de Logística;

Horário de proibição de circulação de caminhões que abrange a área de localização do CCR-HCFMUSP é de segunda-feira a sexta-feira, das 05h às 21h e de sábado das 10h às 14h.

4.3 MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES

Está à disposição dos clientes, proporcionalmente à área locada e seus halls adjacentes, os seguintes mobiliários para uso de secretaria e serviços auxiliares do evento e deverá ser solicitado com no mínimo 10 dias de antecedência do início da montagem do evento via checklist do evento para checagem de disponibilidade:

MOBILIÁRIO	QTDD
a. Armário	08
b. Biombos - 1,60m altura x 1,10m largura	10
c. Cadeiras giratórias com rodinhas	60
d. Displays de sinalização grande - 0,80m x 0,45m	16
e. Displays de sinalização médio - 0,70m x 0,40m	04
f. Mesa com balcão	10
g. Mesa retangular/apoio - 1,50m X 0,60m	40
h. Pedestal para bandeira - 2,10m de altura	20
i. Tripé para banner - 2,10m de altura	20
j. Unifila	40

* OS ITENS DE MOBILIÁRIO MENCIONADOS ACIMA DEVEM SER COMPARTILHADOS POR TODAS AS SALAS DO CCR-HCFMUSP.

GRANDE AUDITÓRIO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	10
b. Tela - 7,85m x 6,50m	01
c. Púlpito - 1,25m altura x 0,60m largura	01

AUDITÓRIO AMARELO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	06
b. Púlpito - 1,20m altura x 0,60m largura	01

AUDITÓRIO VERMELHO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	06
b. Púlpito - 1,20m altura x 0,60 cm largura	01

SALA CORAL:

a. Módulo Plenário - 0,70cm comp. x 0,70cm largura x 0,75cm altura	04
--	----

b. Púlpito - 1,17m altura x 45,5m largura	01
---	----

SALA VERDE:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	02
---	----

SALA HAVANA:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	02
---	----

AUDITÓRIOS TURQUESA:

a. Palco/Plataforma - 2,20m x 1,10m x 0,60m	10
b. Palco/Plataforma - 2,20m x 1,10m x 0,30m	10
c. Púlpito - 1,25m altura x 0,45m largura	06

* OS ITENS MENCIONADOS ACIMA DEVEM SER COMPARTILHADOS ENTRE AS 06 SALAS TURQUESAS

O CCR-HCFMUSP é responsável apenas pela montagem dos mobiliários próprios, sendo de responsabilidade do organizador e/ou promotor do evento a montagem de mobiliários locados para utilização em auditórios, salas e áreas de exposição.

O CCR-HCFMUSP não fornece qualquer tipo de mobiliário aos expositores.

- Bandeiras e demais quesitos de cerimonial devem ser solicitados no preenchimento do check list com antecedência mínima de 20 dias do início da montagem do evento;
- O CCR-HCFMUSP fornece ao locatário chaves de armários e salas para a guarda de objetos de secretaria. O mesmo deve assinar um termo de responsabilidade no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por chave. As chaves devem ser devolvidas e os armários e salas devem ser desocupados até 02 (duas) horas após o término do evento;
- Mobiliários, equipamentos e outros materiais pesados podem ser transportados durante a realização do evento somente com a aprovação e acompanhamento de 01 funcionário do CCR-HCFMUSP, sob a coordenação de responsável designado pelo locatário;
- O elevador de carga e descarga pode ser utilizado desde que o locatário solicite ao CCR-HCFMUSP e seguindo as regras de distribuição de peso dentro do elevador. Nos elevadores sociais não é permitido esse tipo de transporte;
- O locatário deve fornecer ao CCR-HCFMUSP o mapa de distribuição do mobiliário no plenário, secretaria, salas, serviços, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis do início da montagem do evento, sob pena de não ser atendido;
- O Grande Auditório está equipado com tela e iluminação cênica. Solicitamos contatar a área operacional ou comercial do CCR-HCFMUSP para visitas técnicas;
- Os Auditórios Turquesa estão equipados com tablets para controle de iluminação. A empresa de áudio e vídeo deverá retirá-los na recepção do CCR-HCFMUSP.

- É expressamente **PROIBIDO** lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina em nossas dependências, inclusive estacionamento, independente da máquina usada para tal.
 - Para stands construídos, é necessário que as peças já venham confeccionadas nos tamanhos certos, ou deverão voltar para a marcenaria;
- Sugerimos a forração do piso para montagem de stands, em qualquer dependência;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme dispõe a Norma Regulamentadora (NR-06) vigente, sobre o uso obrigatório conforme determina a Portaria nº 3214/78 durante a montagem, desmontagem ou sempre que necessário, por parte dos trabalhadores das empresas, sendo que o equipamento deve ser fornecido pela própria empresa e na falta deste, o trabalhador será impedido de continuar suas atividades até que esteja devidamente equipado;
- É proibido o trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas de montagem e desmontagem;
- Para montagens de pórticos (internos ou externos), a coluna tem que ter no máximo de 50cm e o projeto deve ser encaminhado e aprovado previamente pelo CCR-HCFMUSP, conforme item 2.1.
 - Os pórticos não podem estrangular a vazão das saídas de emergências.

4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Todas as áreas do CCR-HCFMUSP são equipadas com o padrão brasileiro de tomadas, conforme figura  devendo o locatário providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T;
- Informamos que o CCR-HCFMUSP não dispõe de adaptadores para tomadas;
- É necessário um contato prévio para verificação do consumo de energia a ser utilizada durante o evento;
- Em toda fiação dos stands deve-se utilizar cabos "PP", não sendo permitida a utilização de fios paralelos;
- As áreas de exposições (Auditório Turquesa, Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás) encontram-se tomadas industriais trifásico (5 pinos e 380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes, que deverão ser utilizadas nas montagens de stands pelo eletricitista responsável;
 - No Salão Nobre e Salão Cinza, as tomadas industriais seguem o padrão de 4 pinos, 32A e 380v trifásico;
- Todas instalações elétricas deverão estar de acordo com a NBR 5410/ABNT;
- É necessário enviar a documentação solicitada conforme o item 2.2;
- O CCR-HCFMUSP não dispõe de equipamento que faça medição da quantidade de energia utilizada durante o evento, entretanto, caso faça necessário, o cliente deverá entrar em contato com a área de facilities do CCR-HCFMUSP.

4.5 INSTALAÇÕES AÉREAS

- A montagem das estruturas aéreas só será liberada após a documentação solicitada no item 2.2 ser enviada e aprovada pelo CCR-HCFMUSP;
- Auditórios Turquesa e Salão Lilás:
 - Os espaços estão equipados com olhais no teto (carga 70kg cada). Eles são utilizados para projeção e iluminação;
 - Os cenários e telas de projeção instalados no Auditório Turquesa não podem bloquear os difusores de saída do ar condicionado;
 - Fica terminantemente **proibido** ultrapassar a medida de 4,40 metros de altura.
- Grande Auditório:
 - O auditório tem uma barra de cada lado do palco (carga de 100kg cada) e uma vara cênica central (carga 200kg).

4.6 ESTANDES

- A planta e as documentações devem ser encaminhadas previamente conforme citado no item 2.1 e 2.2;
- Os estandes montados nos Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás e Salão Nobre que estejam localizados nas paredes de vidro desses espaços, deverão ter acabamento no fundo em napa branca.
- Decorrido o prazo de desmontagem, o CCR-HCFMUSP não se responsabiliza pelos materiais deixados, seja pelo locatário, organizador, expositor ou promotor;
- Toda e qualquer promoção comercial e/ou institucional é permitida somente nas áreas de exposição e deve estar incluída na planta de distribuição dos estandes;
- Serviço de lanche é permitido apenas nas áreas da lanchonete e/ou buffet. Exceção para os estandes promocionais instalados nas áreas de exposição, ficando o locatário responsável pela colocação de cestos de lixo e limpeza, sempre com aprovação prévia da área operacional do CCR-HCFMUSP.
- Não é permitido a comercialização de alimentos em nenhuma área do CCR-HCFMUSP, sendo liberado apenas a distribuição gratuita de alimentos;
- Os funcionários das montadoras de estandes devem estar devidamente identificados e uniformizados durante a montagem e o evento.

5. SEGURANÇA

- O CCR-HCFMUSP encarrega-se da segurança das portarias (entrada e saída de pessoas), mas não se responsabiliza por objetos direcionados ao evento;
- Eventos com mais de 250 participantes é obrigatório a contratação de seguranças que deverá ser feita pelo locatário. Nesse caso deverá ser encaminhado para a área operacional do CCR-HCFMUSP, os comprovantes de habilitação legal citados no item 2.3;

- Deverá ser encaminhada a relação nominal do pessoal que será alocado no serviço;
- Caso a empresa não apresente os documentos solicitados, não será permitida a presença dos seguranças;
- É VEDADA, em qualquer tipo de montagem, a obstrução de escadas, saídas de emergência, hidrantes e extintores;
- É terminantemente proibido o acesso dos usuários aos quadros de luz e força e demais instalações elétricas e hidráulicas. Em caso de necessidade, esses serviços serão executados por funcionários do CCR-HCFMUSP ou por profissionais credenciados por este;
- Nos casos de instalação de equipamentos que exigem voltagem constante é obrigatório ao locatário a colocação de regulador de voltagem ou contratação de seguro específico contra incêndio com cláusula de dano elétrico;
- É PROIBIDA a permanência de equipes de montagem, entrada de material, ou equipamentos das 00h às 07h horas, exceto nos casos de autorização prévia e específica do CCR-HCFMUSP, acordadas com a área operacional do CCR-HCFMUSP;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a entrada de explosivos de qualquer natureza;
- Não é permitida a entrada de pessoas estranhas nas áreas Administrativas do CCR-HCFMUSP, instalações da lanchonete e buffet, SEM AUTORIZAÇÃO prévia da área operacional do CCR-HCFMUSP;
- Na decoração dos stands e/ou montagens em geral não podem ser utilizados materiais ou substâncias facilmente inflamáveis;
- O CCR-HCFMUSP possui seguro predial para sinistros ou danos causados pelo próprio CCR-HCFMUSP. O seguro dos stands bem como dos bens expostos é de responsabilidade exclusiva dos expositores e promotores. O promotor do evento deve providenciar o seguro cível para o seu evento;
- **Orientamos aos promotores e expositores a utilização de trava de segurança no notebook e outros pertences eletroeletrônicos, pois o CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por furtos, roubos e/ou perdas;**
- Para evitar aborrecimentos e ocorrências indesejadas com furtos, orientamos que os participantes dos eventos tenham sempre nas mãos seus pertences, evitando deixá-los dentro dos auditórios e salas;
- Para colaborar nessa comunicação de seu evento o Rebouças disponibiliza um vídeo (00:53) no formato mp4 com instruções de segurança que deverá ser passado obrigatoriamente aos congressistas dos eventos por meio da empresa de áudio e vídeo contratada, em todas as dependências locadas, no início do evento, intervalos e em períodos onde há rotatividade de participantes. Caso seu evento não utilize desse serviço, o CCR-HCFMUSP irá fornecer um documento impresso, com alguns dizeres que deverão ser lidos ao público presente.

6. BOMBEIRO CIVIL/BRIGADA DE INCENDIO

- Para a segurança de todos os envolvidos na realização do evento há necessidade da contratação de bombeiros civil, seguindo a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:
 - Entre 250 a 1.000, no mínimo 5;
 - 1.001 a 2.500, no mínimo 10;
- É obrigatório a presença de no mínimo 2 bombeiros durante todo o período de montagem e desmontagem devendo permanecer até o fim das atividades, independentemente da quantidade de pessoas que terá no evento;
- Aconselha-se todos os estandes montados na área de exposição, a serem equipados com extintores ABC.

7. SERVIÇOS DE SAÚDE

- O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por quaisquer intercorrências de cunho médico e/ou de saúde ocorridas com participantes, palestrantes, expositores e staff do evento. Caso aconteça algo o CCR-HCFMUSP encaminhará o participante ao Pronto Socorro do Hospital das Clínicas da FMUSP;
- O Decreto 49.969/08, obriga o promotor e/ou organizador do evento a contratar serviço ambulatorial, ambulância com condutor e enfermagem para risco baixo e para risco alto é necessário UTI Móvel (ambulância), para eventos que tenha público acima de 250 participantes, embora o cliente possa oferecer esse serviço com evento de menor porte. A ambulância poderá ficar em nosso estacionamento, sendo necessário um aviso prévio a área operacional do CCR-HCFMUSP.

8. SERVIÇOS DE BUFFET

- O CCR-HCFMUSP permite a entrada e saída de material de Buffet (cadeiras, mesas, bebidas etc.) pela portaria da Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23, e pela Av. Rebouças, 600, acesso somente pelos elevadores de cargas, em dias e horários pré-determinados (de acordo com a data do evento);
- O CCR-HCFMUSP dispõem de 4 copas, com estrutura de geladeira, fogão, gás, tomadas industriais, acesso de carga e descarga facilitado, limpeza e reciclagem de material. Para utilização, será necessário o pagamento da locação da copa e deverá ser efetuado até 05 (cinco) dias antes do evento. Os valores poderão ser consultados na área comercial do Rebouças. Essa locação será cobrada de todos os buffets, com exceção dos parceiros do CCR-HCFMUSP;
- A copa deve ser limpa após o término dos serviços e o lixo acondicionado em sacos plásticos e levados até o local indicado pela equipe de limpeza do CCR-HCFMUSP;

- O espaço a ser utilizado pelo buffet é liberado somente após a assinatura do termo de responsabilidade fornecido pela portaria do CCR-HCFMUSP;
- É expressamente proibido o uso de fornos a gás com botijão. Recomendamos a utilização de fornos elétricos, que deverão ser ligados na tomada industrial trifásico (380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes. Para tanto é necessário consultar a área de operações para fornecimento do KVA;
- As copas de eventos são equipadas com novo padrão brasileiro de tomadas, conforme figura  devendo o buffet providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T. O CCR-HCFMUSP não dispõe de adaptadores para tomadas;
- É proibido o comércio e consumo de bebida alcoólica para eventos promovidos, exclusivamente, pelas Unidades do Sistema FMUSP/HC, USP, SES e Adolfo Lutz.

8.1 NORMAS DE HIGIENE PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM A&B

- Manter higiene pessoal dos funcionários: unhas curtas, limpas e sem esmaltes, barba feita; não utilizar adornos (brinco, pulseira, relógio, anel, colares, piercing aparente, etc) durante a manipulação dos alimentos;
- Manter as mãos devidamente higienizadas;
- Utilizar papel toalha para secar as mãos e o suor;
- Seguir as normas adequadas de higiene alimentar durante a manipulação dos alimentos, segundo o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, da Prefeitura de São Paulo:
 - Não falar, cantar, assobiar, espirrar, tossir ou assoar o nariz sobre os alimentos;
 - Comer, beber, mascar chiclete, palitos, fósforos ou similares e/ou chupar balas;
 - Provar a comida nas mãos, dedos ou com utensílios sujos;
 - Provar alimentos em talheres e devolvê-los à panela sem prévia higienização
- Utilizar e manter uniforme limpo e bem conservado, composto por:
 - Protetor nos cabelos (redinhas ou toucas descartáveis);
 - Sapatos totalmente fechados com antiderrapante e limpos;
 - Utilizar luvas descartáveis ao manipular alimentos prontos para consumo, trocando-as periodicamente;
- Usar utensílios adequados para manipular os alimentos;
- Manter limpos e higienizados, todos os utensílios e equipamentos;
- Nunca colocar utensílios ou alimentos diretamente no chão;
- Utilizar produtos alimentares de procedência e dentro dos padrões de qualidade (validade, condições adequadas de utilização, etc);
- Conservar alimentos devidamente cobertos, e em bom estado de conservação e respeitando os limites de tempo X temperatura adequados;
- Não fumar durante a manipulação de alimentos, nem dentro das instalações da copa;
- Fazer o uso de produtos químicos e de limpeza adequados;

- Funcionários que apresentem sintomas de resfriados, infecções gastrointestinais, corte nas mãos, devem ser evitados de trabalhar em área de manipulação;
- A empresa prestadora de serviço deve manter retida sob sua responsabilidade, amostra de toda a refeição produzida e servida no local pelo período de 72 horas e em caso de suspeita de DTA (doença transmitida por alimentos), estas amostras devem ser encaminhadas para análise em laboratório adequado.

8.2 – ALIMENTOS NÃO MANIPULADOS NAS COPAS

- Caso haja distribuição de alimentos que não foram manipulados nas dependências do CCR-HCFMUSP, é de total responsabilidade do contratante, quer seja na área de exposição, nos estandes e/ou nos auditórios.

9. LIMPEZA

- O serviço de limpeza geral do prédio é de responsabilidade do CCR-HCFMUSP, bem como o fornecimento de material de higiene;
- A limpeza das áreas dentro dos estandes e das áreas de coffee break, almoço, jantar e/ou coquetel fica a cargo do locatário através de funcionários identificados por crachás. Nesse caso, o CCR-HCFMUSP se responsabiliza somente pela limpeza da área de circulação;

9.1 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS:

O CCR-HCFMUSP está comprometido com a gestão responsável de resíduos sólidos há mais de 14 anos. Recentemente, em conformidade com a Lei 17.742/2023, implementamos o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que estabelece diretrizes claras e práticas para a segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos gerados pelos eventos.

De acordo com a LEI MUNICIPAL 14.973 de 11 de setembro de 2009, as coletas de lixos recicláveis deverão ser realizadas de acordo com a tabela de cores abaixo, conforme resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) 275 de 2001:

TIPO DE MATERIAL	COR
Papel em geral	Azul
Plástico em geral	Vermelho
Metal	Amarelo
Vidro (embalagens)	Verde
Não recicláveis	Cinza

9.2 ÁREA COM MONTAGEM DE ESTANDES

- Solicitamos a colaboração para o recolhimento dos resíduos recicláveis gerados em seu evento, incluindo a montagem e desmontagem dos estandes, através de sacos nas cores correspondentes conforme tabela acima. Os lixos da coleta seletiva deverão ser armazenados no carrinho atrás da cabine de pagamento do estacionamento;
- O CCR disponibilizará esses sacos. Para recebê-los, favor procurar a equipe de limpeza através das portarias do Térreo e 3º andar;
- Os RESÍDUOS COMUNS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, cor preta. (Verifique o que pode ser reciclado através do folder enviado anexo). O material deverá ser levado até as caçambas localizadas ao lado da cancela do estacionamento e jogados nos containers, conforme sinalização. Favor informar esse procedimento para seus fornecedores;
- É obrigatório a contratação de uma empresa de limpeza para a retirada de todo o material descartado e sujeira da área de exposição após o termino da montagem e desmontagem dos estandes;
- É proibido deixar restos de madeiras utilizados na montagem dos estandes, sendo obrigatório levá-las na montagem e desmontagem.

9.3 SECRETARIA/CREDENCIAMENTO DO EVENTO

- O CCR-HCFMUSP disponibiliza na secretaria/credenciamento: cestos para papeis, plásticos e resíduos comuns. Responsabilizando pela coleta do material. Favor conscientizar seu staff sobre esse procedimento para a total colaboração.

9.4 COPAS PARA BUFFET

- O CCR-HCFMUSP disponibiliza cestos para coleta seletiva com sacos plásticos nas cores correspondentes a cada tipo de lixo, conforme tabela acima e sacos plásticos na cor preta para resíduos comuns em cestos de arame. Os resíduos comuns (saco na cor preta) deverão ser levados até os containers localizados ao lado da cancela do estacionamento;
- Os lixos da coleta seletiva deverão ser armazenados no carrinho atrás da cabine de pagamento do estacionamento;
- Restos de comida e borra de café devem ser jogados no lixo. Não jogar na pia ou diretamente no ralo;
- Favor informar esse procedimento para seus fornecedores.

9.5 ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO

- O CCR-HCFMUSP disponibilizará nessas áreas cestos para coleta seletiva e também se responsabilizará pela retirada da mesma.

9.6 AUDITÓRIOS E SALAS

- Na necessidade de servir lanches dentro dos auditórios, é necessária a autorização prévia do CCR-HCFMUSP. Caso seja autorizado o serviço de buffet dentro desses espaços, o CCR-HCFMUSP disponibilizará cestos de lixos para coleta seletiva. O CCR-HCFMUSP se responsabiliza para a retirada desses materiais;
- Caso ocorra alguma intercorrência que venha a sujar as cadeiras e carpetes, será de inteira responsabilidade do promotor do evento.

10. COMUNICAÇÃO VISUAL

- Todos os participantes do evento, congressistas, expositores e staff, devem estar identificados por crachá em local visível (Padrão Internacional-ombro direito);
- O projeto de comunicação visual do evento, painel, totem, portal, backdrop e tunel, deverá ser compartilhado com a área de operação e logística do CCR-HCFMUSP, para aprovação, alinhamento do uso e instalação.
- A colocação de cartazes e avisos é permitida somente nos painéis e displays, sendo proibida em paredes, portas e divisórias;
- É permitida a colocação de faixas com aprovação prévia de local e tamanho pelo CCR-HCFMUSP;
- A sinalização existente poderá ser adequada ao evento através da superposição com material que possa ser retirado sem nenhum dano à instalação fixa. Está à disposição do evento pedestais e displays para sinalização;
- Todo e qualquer material utilizado deverá ser retirado ao final do evento, não cabendo ao CCR-HCFMUSP qualquer responsabilidade quanto ao seu destino

11. DIVULGAÇÃO

- O evento com o local a ser sediado, deve ser divulgado somente após a assinatura do contrato;
- O CCR-HCFMUSP deve constar do mailing do evento para receber todas e quaisquer correspondências de divulgação;
- O CCR-HCFMUSP está oficialmente autorizado a divulgar os eventos, seu organizador e promotor aos órgãos oficiais: ABEOC, EMBRATUR, SÃO PAULO CONVENTION & VISITOR BUREAU, MINISTÉRIO DO TURISMO, UBRAFFE, e também em veículos de comunicação (jornais, revistas e sites), News Rebouças, internet, redes sociais e público em geral;
- Somente são divulgados os eventos cujas informações são entregues até o dia 05 do mês que antecede ao evento;
- Os casos específicos e eventuais de restrição à divulgação devem ser comunicados por escrito ao CCR-HCFMUSP, com 45 dias de antecedência do evento;

- O material ilustrativo do CCR-HCFMUSP pode ser utilizado para divulgação do evento somente após autorização prévia do CCR-HCFMUSP.

12. RETIRADA, REMESSA E RETORNO DE MATERIAIS

ATENÇÃO: Não é permitida a emissão de Nota Fiscal de remessa de mercadoria ou bem para exposição/ feira em nome da Fundação Faculdade de Medicina.

- É de responsabilidade exclusiva do expositor, montadores, empresas de áudio e vídeo e demais fornecedores o cumprimento das exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de mercadoria, equipamentos, utensílios, produtos, etc;
- A empresa deve emitir Nota fiscal de simples remessa em nome do própria Empresa (estabelecimento remetente):
 - No cabeçalho da Nota Fiscal deverão estar preenchidos todos os dados (Nome da empresa, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) da própria Empresa (estabelecimento remetente).
 - O mesmo se aplica a remessas efetuadas pelas filiais.
- A remessa de mercadorias, produtos, etc. mesmo que de terceiros, deverá estar acobertada por nota fiscal do próprio estabelecimento participante do evento (expositor). No corpo da Nota Fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias, produtos, etc., inclusive com seu valor real, bem como a seguinte expressão:

*“Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento **“Nome do Evento”**, no período de **“realização do evento”**, no Centro de Convenções Rebouças”.*

“Saída com isenção de ICMS, de acordo com o artigo 8º, Anexo I, Tabela I, Item 31 do RICMS/91”.

- No caso de estabelecimento Industrial, deverá incluir a expressão abaixo:

“Saída com suspensão do IPI, de acordo com o Artigo 40º - Inciso II do RIPI/98”

- Todos os materiais e equipamentos deverão chegar e partir da exposição acompanhados das devidas notas fiscais. O CCR- HCFMUSP - não emitirá notas de entrada ou saída destes materiais. O Expositor é responsável pelo transporte e manuseio de materiais nas dependências do CCR, bem como a utilização de carrinhos e equipamentos para seu estande;
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido;

- No corpo da nota fiscal deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento;
- O CCR não emitirá notas de devolução;
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do expositor durante todo evento;
- É de responsabilidade de cada expositor o seguro pelos equipamentos, produtos, móveis, etc., contra riscos de qualquer espécie. Em nenhuma eventualidade o CCR se responsabilizará pelo ressarcimento de valores para cobertura de prejuízos com os itens listados acima;
- Para o recebimento das mercadorias é necessário estar o representante ou responsável pelo evento. O CCR-HCFMUSP não assina nenhum documento e nem se responsabiliza pelo recebimento das mercadorias;
- O ICMS/ IPI é devido apenas sobre as entregas efetuadas no local, observando-se o disposto pelo artigo 407 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118/91, enquanto as normas do IPI estão previstas nos artigos 377 a 379 do regulamento do IPI, RIPI/ 98. O ICMS é de âmbito estadual, regulamentado pelo estado, sendo válido para Expositores do Estado de São Paulo. O IPI é de âmbito nacional, válido para Expositores de todos os estados da União;
- O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza pelo recebimento de materiais enviados para o evento.

12.1 ENVIO DE PRODUTOS

- A nota fiscal de envio de produtos para o evento deverá ser emitida em nome da própria empresa participante, com seu CNPJ, inscrição estadual e o seguinte endereço: Centro de Convenções Rebouças – Av. Rebouças, 600 – Cerqueira César - CEP 05402-000 – São Paulo – SP;
- Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais;
- É necessário ter alguém da organização para receber o material e comunicar previamente o CCR;
- No corpo da nota fiscal deverá constar:

*“Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento **“Nome do Evento”**, no período de **“realização do evento”**, no Centro de Convenções Rebouças”.*

- O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO

Natureza da Operação: Remessa para exposição.

Código da operação: 5.914

ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente.

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS

Natureza da Operação: Remessa para exposição.

Código da operação: 6.914

ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

12.2 RETORNO DOS PRODUTOS

- Para o retorno dos produtos, após o evento, deverá ser emitida nota fiscal de entrada.
- Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais.
- No corpo da nota fiscal deverá constar:

*“Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento “**Nome do Evento**”, no período de “**realização do evento**”, no Centro de Convenções Rebouças”.*

- O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO

Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição.

Código da operação: 1.914

ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente.

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS

Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição.

Código da operação: 2.914

ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

13. ESTACIONAMENTO

- Para uso exclusivo dos promotores e participantes do evento, não estando incluído na locação das dependências do CCR-HCFMUSP;
- É administrado por empresa terceirizada, que oferece convênios para os clientes do CCR, com acordos feitos PREVIAMENTE direto com a empresa terceira.

13.1 CARGA E DESCARGA

- A utilização do estacionamento do CCR-HCFMUSP (Av. Rebouças, 600) para CARGA E DESCARGA de materiais, deverá seguir as seguintes regras:
 - Carros utilitários: tolerância de 1 hora. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.
 - Carros de passeio: tolerância de 15 minutos. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.
- O setor de Carga e Descarga permite a entrada de carros utilitários que atendam as medidas de 6,30m x 2,20m
 - Caso o veículo não atenda as medidas comportadas pelo Carga e Descarga, entre em contato com o encarregado pela logística do espaço, para alinhar o melhor horário de entrega dos materiais, considerando as normas do estacionamento e a restrição de caminhões na região;

14. LANCHONETE

- A lanchonete fica aberta durante os eventos e caso não seja necessário, deve ser solicitado com um prazo mínimo de 10 dias antes do evento ou no ato da reserva efetiva da locação, não havendo custo extra para a utilização da mesma;
- É proibido venda de produtos que concorram com a lanchonete por outros fornecedores, organização e/ou expositores.

15. GERADORES DE ENERGIA

- O CCR-HCFMUSP é equipado com gerador de energia, não sendo necessário a locação desse equipamento para a realização de evento;
- O gerador funciona em stand by, entrando em funcionamento apenas caso haja queda no fornecimento de energia da rede principal;
 - Para não haver queda do sistema na transferência de carga entre a rede e o gerador, é recomendável o uso de nobreak e main power (não fornecidos pelo CCR-HCFMUSP).
- O fornecimento desse serviço está vinculado a uma rede pública. Não nos responsabilizamos por quaisquer intercorrências externas que, eventualmente, possam ocorrer.

16. TAXAS

- É obrigação do locatário providenciar e apresentar, quando solicitado, tanto pelo CCR-HCFMUSP quanto pelos órgãos competentes, todos os documentos e taxas legais necessárias, durante o período do seu evento, sendo de sua inteira responsabilidade a

regularização e/ou pagamento de multa no caso de autuação de qualquer órgão, por falta de quaisquer documentos necessários.

16.1 TFE – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (POR EMPRESA, POR DIA DE EVENTO)

- As guias terão que ser preenchidas via on-line no site da prefeitura e será gerado um boleto para pagamento nas redes bancárias.
- Acessar o passo a passo da prefeitura de São Paulo, que indica onde e como fazer o pagamento da taxa:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/celinha_como_pagar_tfe_2023_1682511815.pdf

16.2 ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- Se o evento tiver qualquer apresentação de show ou de música, o pagamento do ECAD é de responsabilidade do cliente que deverá apresentá-lo antes do evento.
- De acordo com a Lei de Direitos Autorais Brasileira 9-610/98, toda apresentação de música deverá ser recolhida taxa ao ECAD.

17. RECURSOS ADICIONAIS

17.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Rede estruturada, para tráfego de dados, voz e imagem;
- Acesso à internet através de banda larga;
- Vídeo conferência IP - permite a realização em qualquer dependência.

Esses serviços devem ser solicitados com antecedência de até 20 dias do início da montagem do evento à Área TI do CCR-HCFMUSP através do e-mail suporte@convencoesreboucas.com.br ou pelos telefones 3898-7862, 3887-7865 e 3898-7866 e o pagamento deverá estar quitado até 05 dias úteis antes da utilização.

18. REGRAS ANTIFUMO

- De acordo com aprovação da lei 13.541/2009 é terminantemente proibido fumar nas dependências do CCR-HCFMUSP, bem como nenhum tipo de fumódromo está autorizado, os fumantes deverão se dirigir aos lugares ao ar livre;
- É proibido a utilização de vape, pod, cigarros eletrônicos, entre outros aparelhos eletrônicos semelhantes, dentro das dependências do CCR-HCFMUSP.

19. PENALIDADES

- O promotor e/ou organizador do evento deverá cientizar seus fornecedores desse regulamento e fazer cumpri-lo;
- O LOCATÁRIO ficará responsável por qualquer dano causado aos mobiliários do CCR-HCFMUSP, fornecidos para o uso na secretaria, auditórios, salas e estandes;
- Caso alguma irregularidade ou não cumprimento deste regulamento, será aplicado uma multa de acordo com a gravidade do ocorrido.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 PRATICAS ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

- Há mais de 10 anos, o Rebouças vem buscando práticas responsáveis e mais sustentáveis na sua gestão. Em 2023, iniciou um programa para refinar e ampliar os princípios ESG (ambiental, social e de governança), vislumbrando que os eventos sediados pelo Rebouças estejam alinhados nesse mesmo propósito.
- Nesse proposito, se seu evento for trabalhar a sustentabilidade em alguns dos pilares ESG, solicitamos que compartilhe conosco, para que também de alguma forma possamos contribuir com esse trabalho.



(01)		Armário com chave 08 unidades
(02)		Biombos Acrílico 1m X 1,60m (L X A) 17 unidades
(03)		Biombos CCR 1m X 1,60m (L X A) 10 unidades



(04)		Cadeira com rodinha sem braço 26 unidades
(05)		Cadeira com rodinhas e braços 41 Unidades
(06)		Cadeira de plástico sem rodinhas 30 unidades
(07)		Cadeira estofada 04 unidades



(08)		Cadeira auditório Turquesa 1.000 unidades
(09)		Cadeira estofada sala Havana 46 unidades
(10)		Cadeira estofada escolar 50 unidades
(11)		Display de sinalização 0,70m X 0,40m 4 unidades



(12)		Display de Sinalização 0,80m X 0,45m 16 unidades
(13)		Flipchart (sem papel) 03 unidades
(14)		Mastro para bandeiras 2,10m (A) 20 unidades
(15)		Mesa com balconete 10 unidades



(16)		Mesas de apoio 0,60m X 1,5m 42 unidades
(17)		Mesa de apoio house mix 0,60m X 1,5m 18 Unidades
(18)		Mesa redonda marrom 1,10m 04 unidades
(19)		Mesa redonda bege 1,10m 01 unidade



(20)		Módulo para mesa diretora 30 unidades
(21)		Mesa para projeção 04 unidades
(22)		Mesinha redonda de mármore 02 unidades
(23)		Mesinha redonda de vidro 02 unidade



(24)		Púlpito Acrílico 02 unidades
(25)		Púlpito de madeira 06 unidades
(26)		Unifila 42 unidades



(27)		Poltrona cinza 01 lugar 02 unidades
(28)		Poltrona vinho 01 lugar 02 unidades
(29)		Poltrona preta 01 lugar 06 unidades
(30)		Poltrona bege 01 lugar 04 Unidades



(31)		Sofá preto 2 lugares 02 unidades
(32)		Sofá marrom 02 lugares 2 unidades
(33)		Sofá bege 02 lugares 04 unidades
(34)		Módulo praticável para palco 1,10m x 2,20m (L X C) 0,30m (A) - 10 unidades 0,60m (A) - 10 unidades

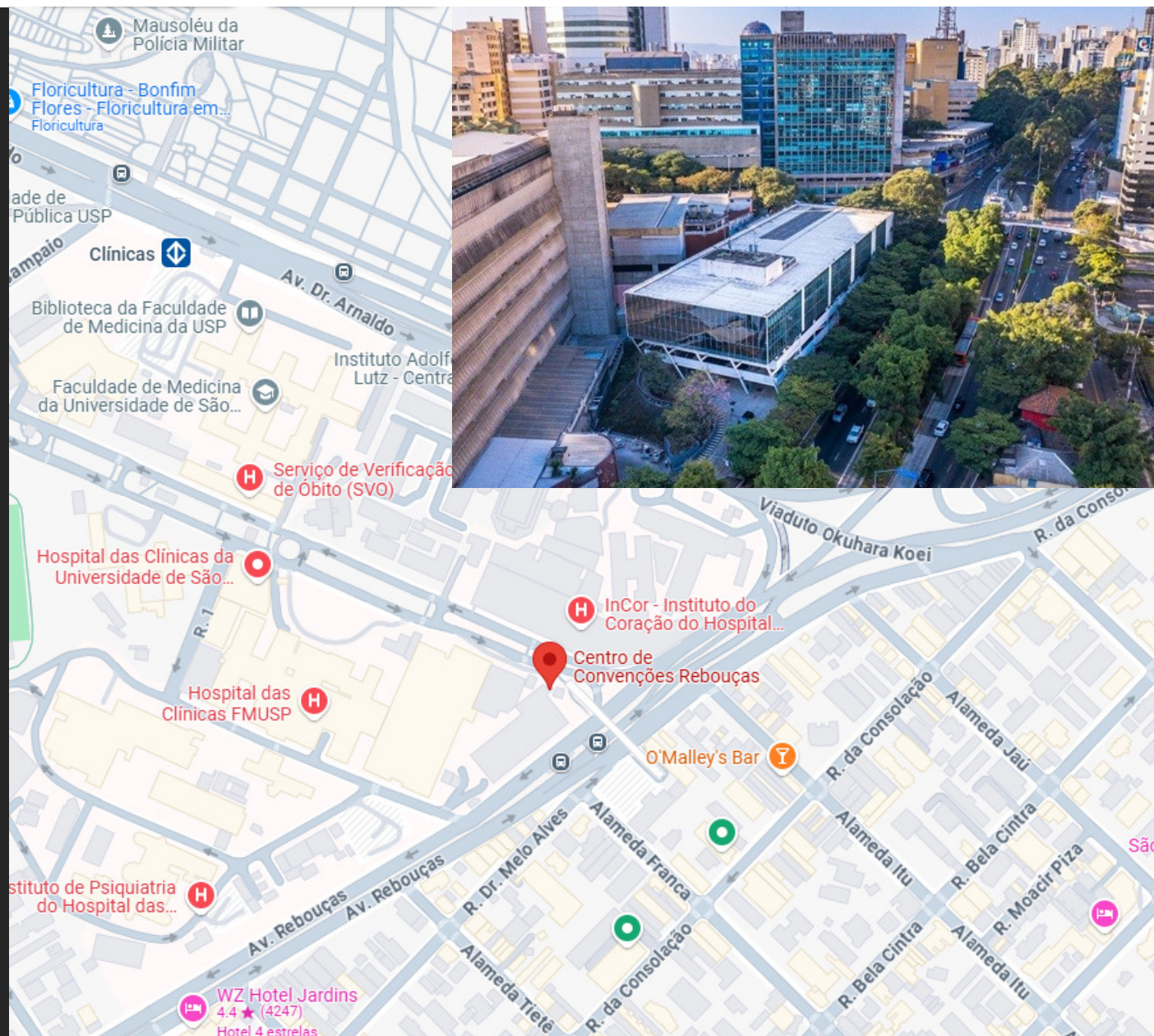
CAAPEFIS 2025

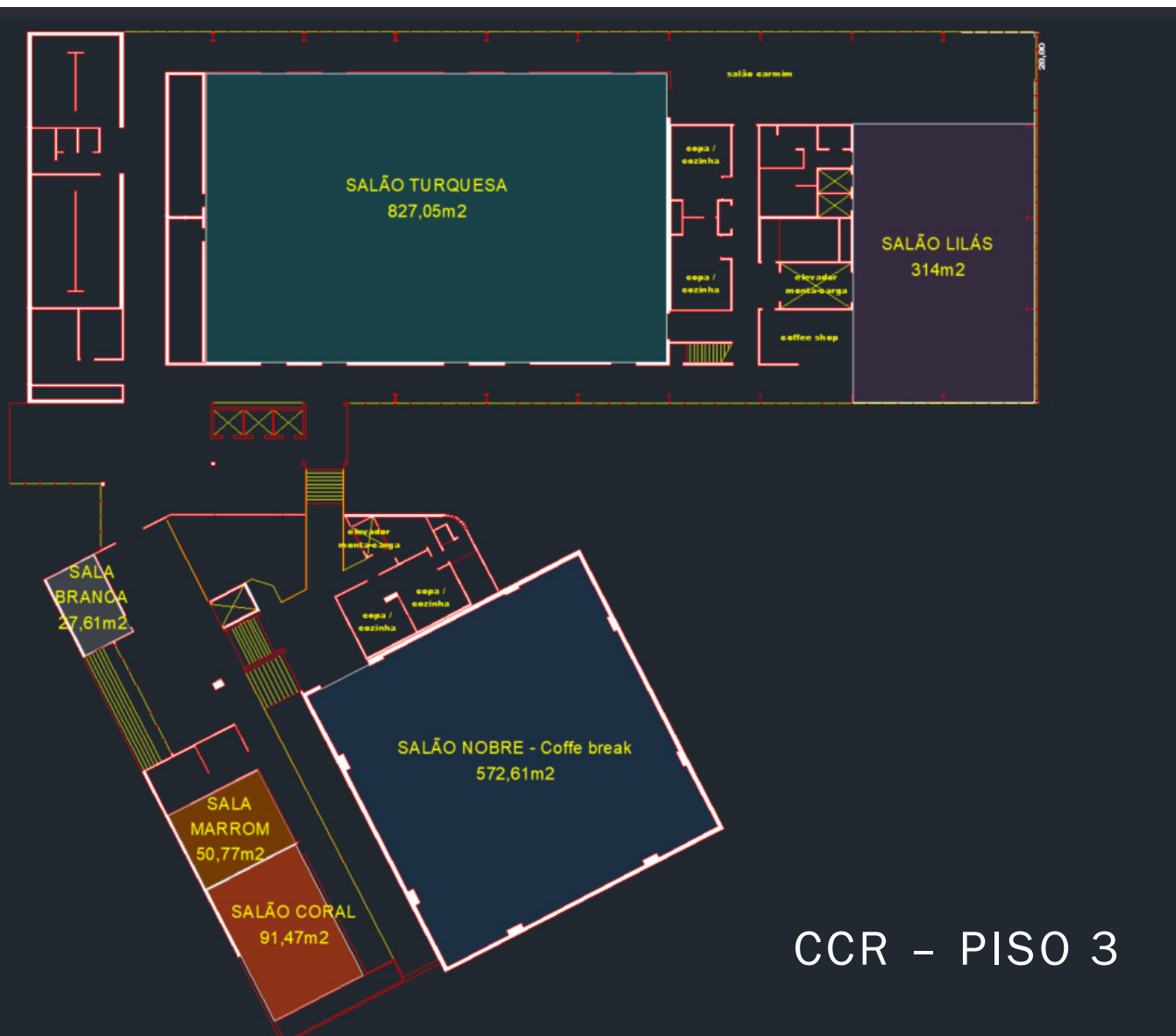
CENTRO DE CONVENÇÕES
REBOUÇAS

10 a 13/Fev/2025

DGA

DCP – Diretoria de Contratos e Projetos





CCR – PISO 3

SALÃO TUQUESA
Auditório e Palco

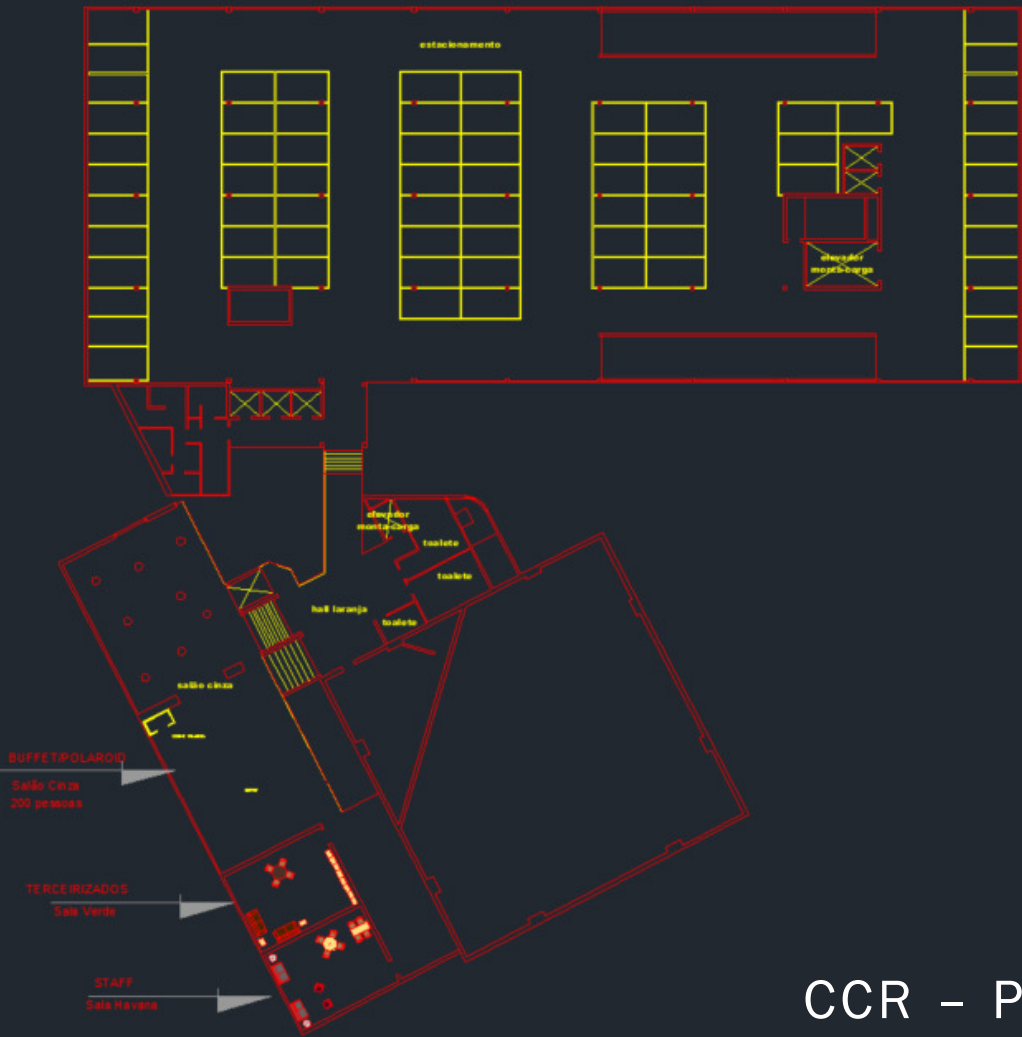
SALÃO LILÁS
Credenciamento
Coffee break
Polaroid

SALÃO NOBRE
Coffee break

SALA BRANCA
Ambulatório

SALA MARROM
Sala VIP
Coffee break

SALÃO CORAL
Diretores
Reunião
Coral
Coffee break



CCR – PISO 1

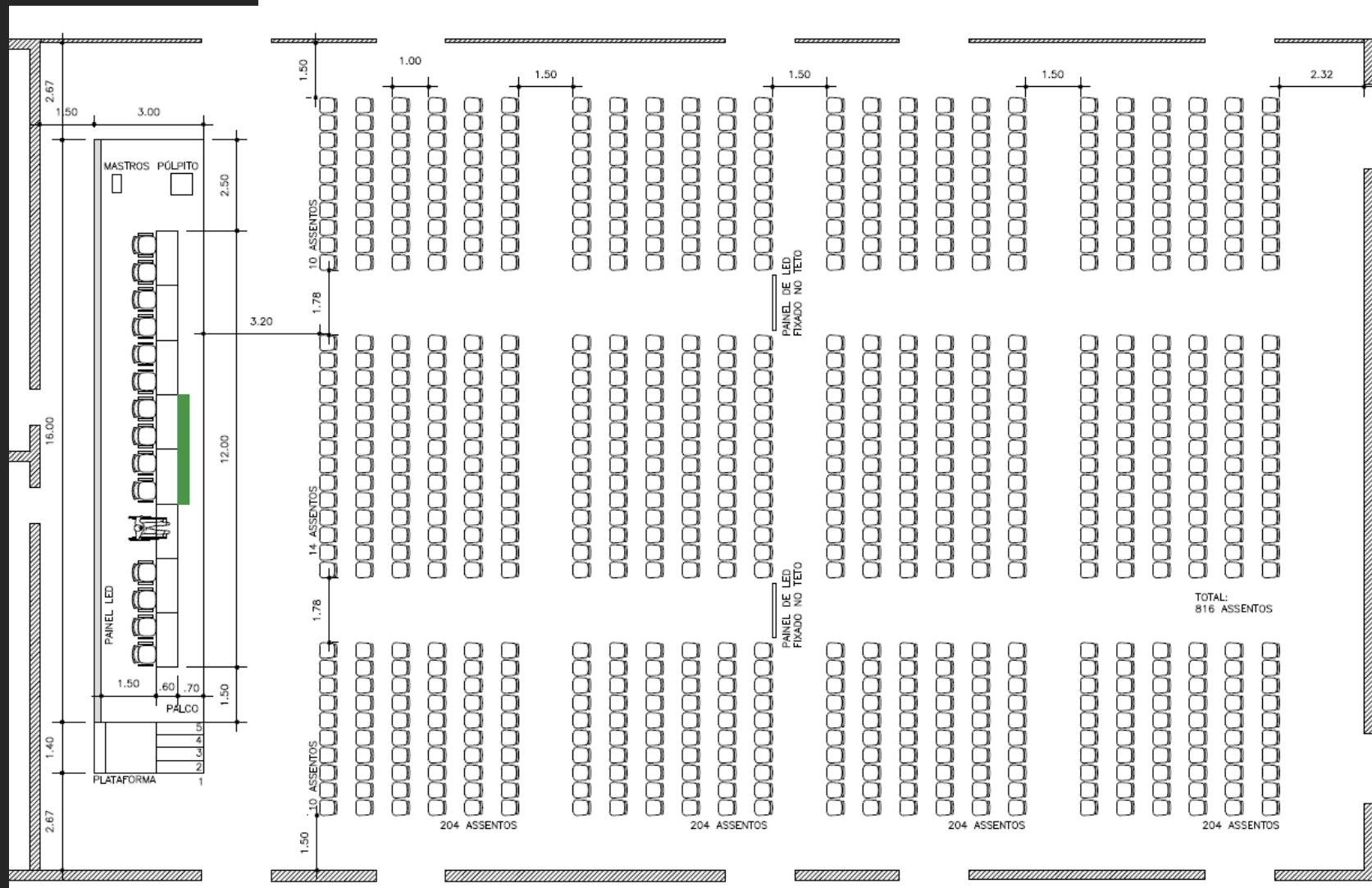
SALÃO CINZA
Coffee break
Polaroid

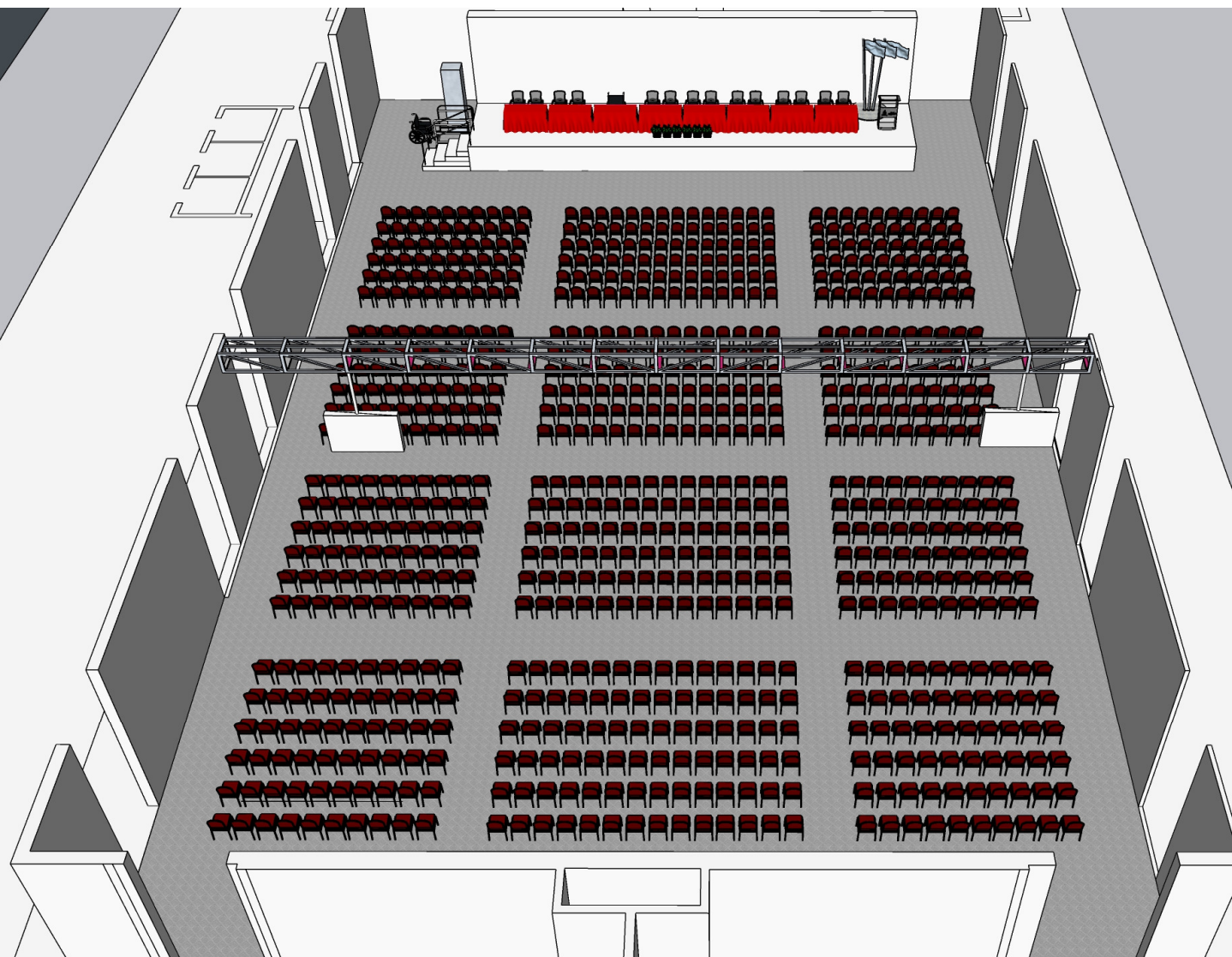
SALA VERDE
Terceirizados

SALA HAVANA
Staff

SEI 0022351/2024-57 / pg. 51

- 816 lugares
- Palco – 16mx3m
1m(altura)
- 15 lugares
- Mastro
- Púlpito
- Arranjo de flores – 5m
- Plataforma elevatória
- Escada com corrimão
- Paineis de led em toda a extensão(16m) com, aproximadamente, 4m de altura
- 2 Paineis de Led suspensos no centro da plateia

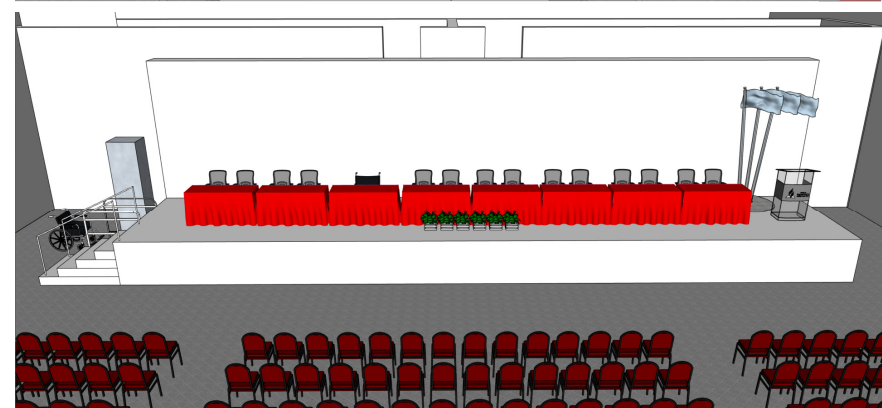
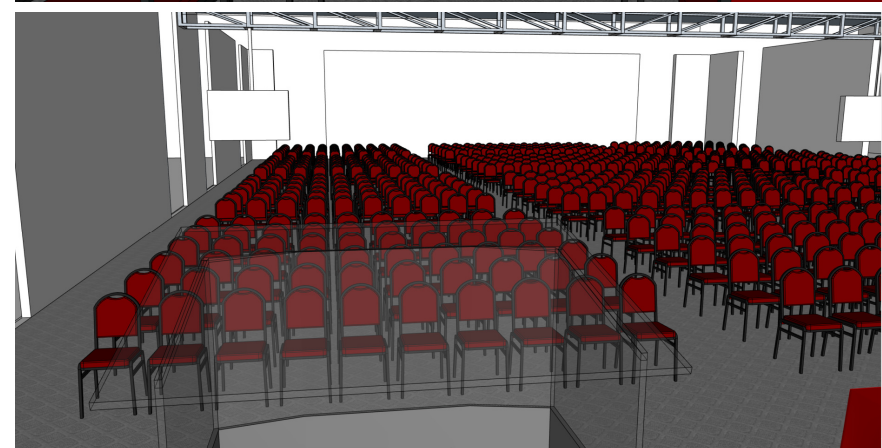




PERSPECTIVA S/ ESCALA

SALÃO TURQUESA

- 816 cadeiras (CCR)
- 8 mesas de apoio House Mix (CCR)
- 1 Púlpito de acrílico
- 3 Mastros para bandeira
- Palco – 16mx3m - Praticável com 1m de altura, revestido com carpete(ALUGAR)
- 15 Cadeiras com braços e rodízios (CCR) - Mastro (TCESP) ou 3 (CCR)
- Púlpito Acrílico (CCR)
- Arranjo de flores – 5m (COMPRAR)
- Plataforma elevatória (ALUGAR)
- Escada com corrimão (ALUGAR)
- Painel de led em toda a extensão(16m) com, aproximadamente, 4m de altura e 2 Painéis suspensos no centro da plateia (ALUGAR)

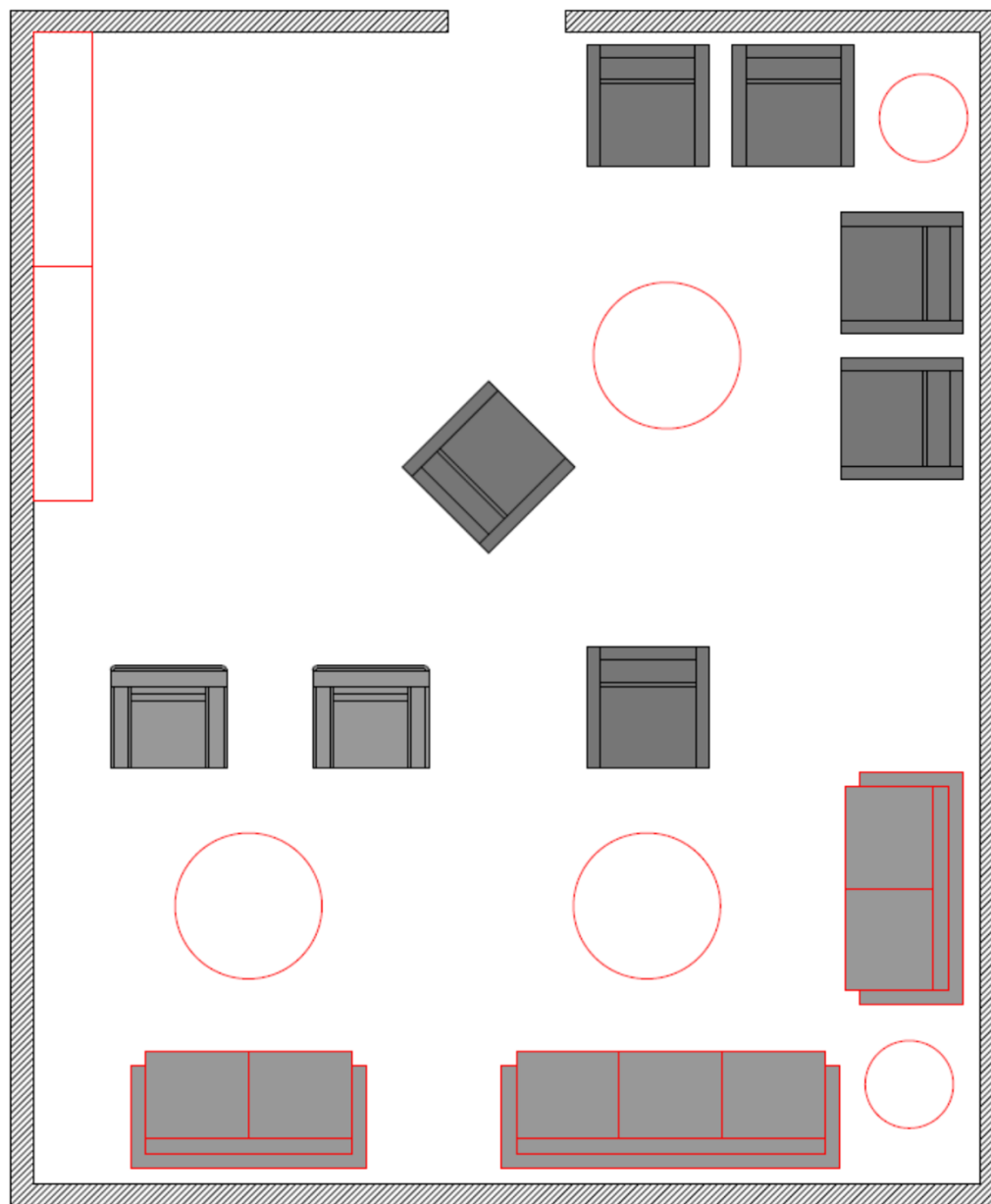




SALA MARROM

SALA VIP

- 05 Poltronas pretas (CCR)
- 03 Poltronas FK - Florence Knoll (ALUGAR)
- 02 Sofás de 02 lugares FK – Florence Knoll (ALUGAR)
- 01 Sofá de 03 lugares FK – Florence Knoll (ALUGAR)
- 02 mesas de canto Saarinen (ALUGAR)
- 03 mesas de centro Saarinen (ALUGAR)



MOBILIÁRIO – ALUGAR

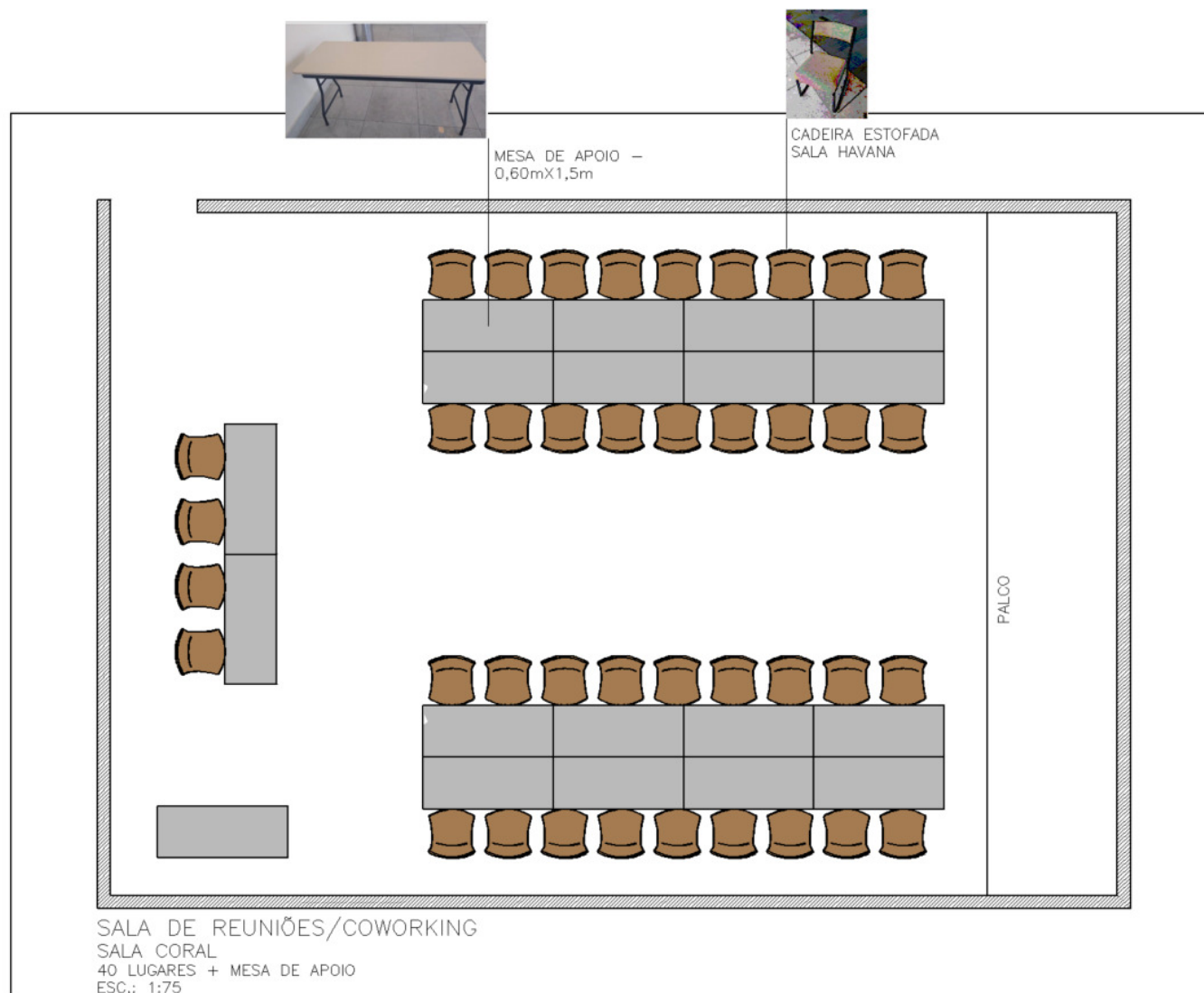
- 1 Sofá FK 3 lugares – preto
- 2 Sofás FK 2 lugares – preto
- 3 Poltronas FK – pretas
- 3 Mesas de centro Saarinen – branca
- 2 Mesas de canto Saarinen – branca
- 10 Poltronas Swan - branca



SALA CORAL

SALA Diretores/Coral/Reunião

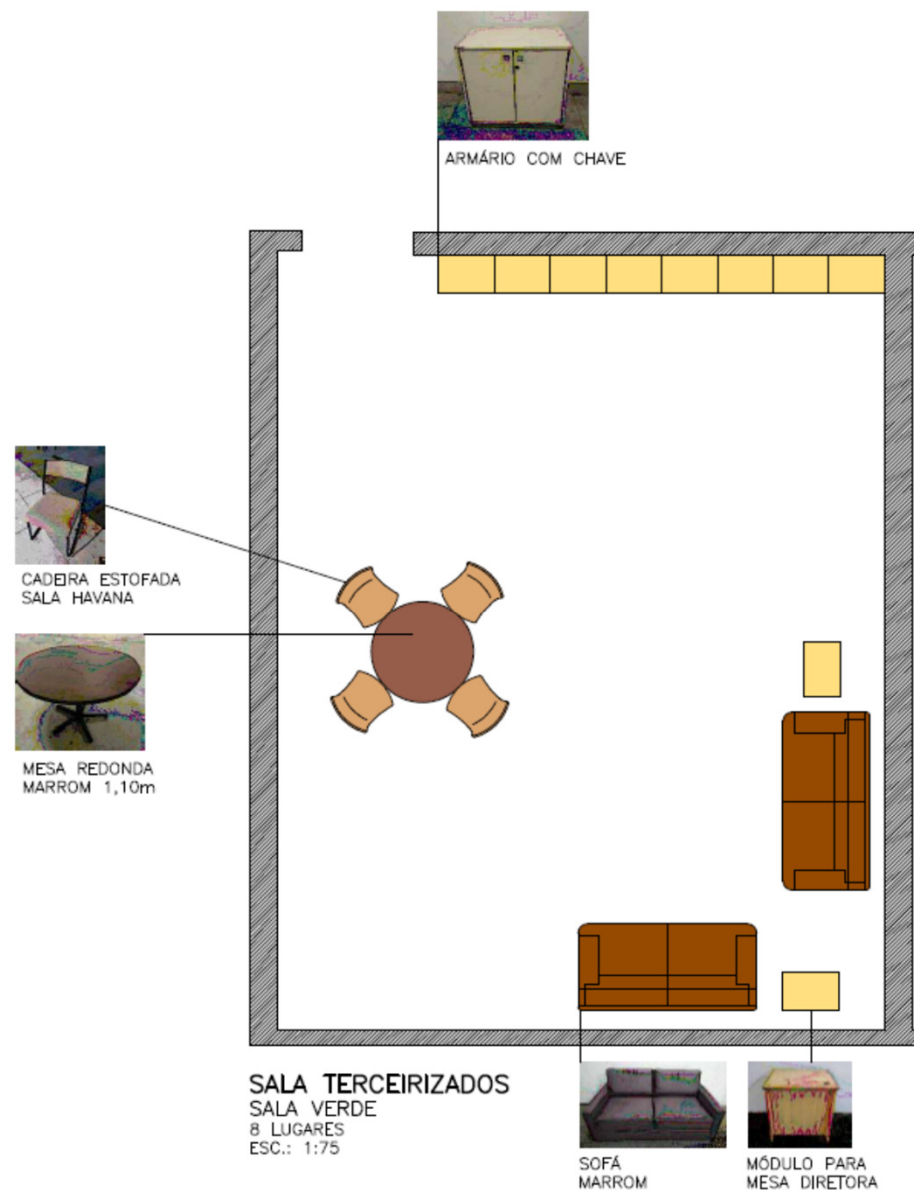
- 40 Cadeiras estofadas (CCR)
- 19 Mesas de apoio (CCR)



SALA VERDE

SALA TERCEIRIZADOS

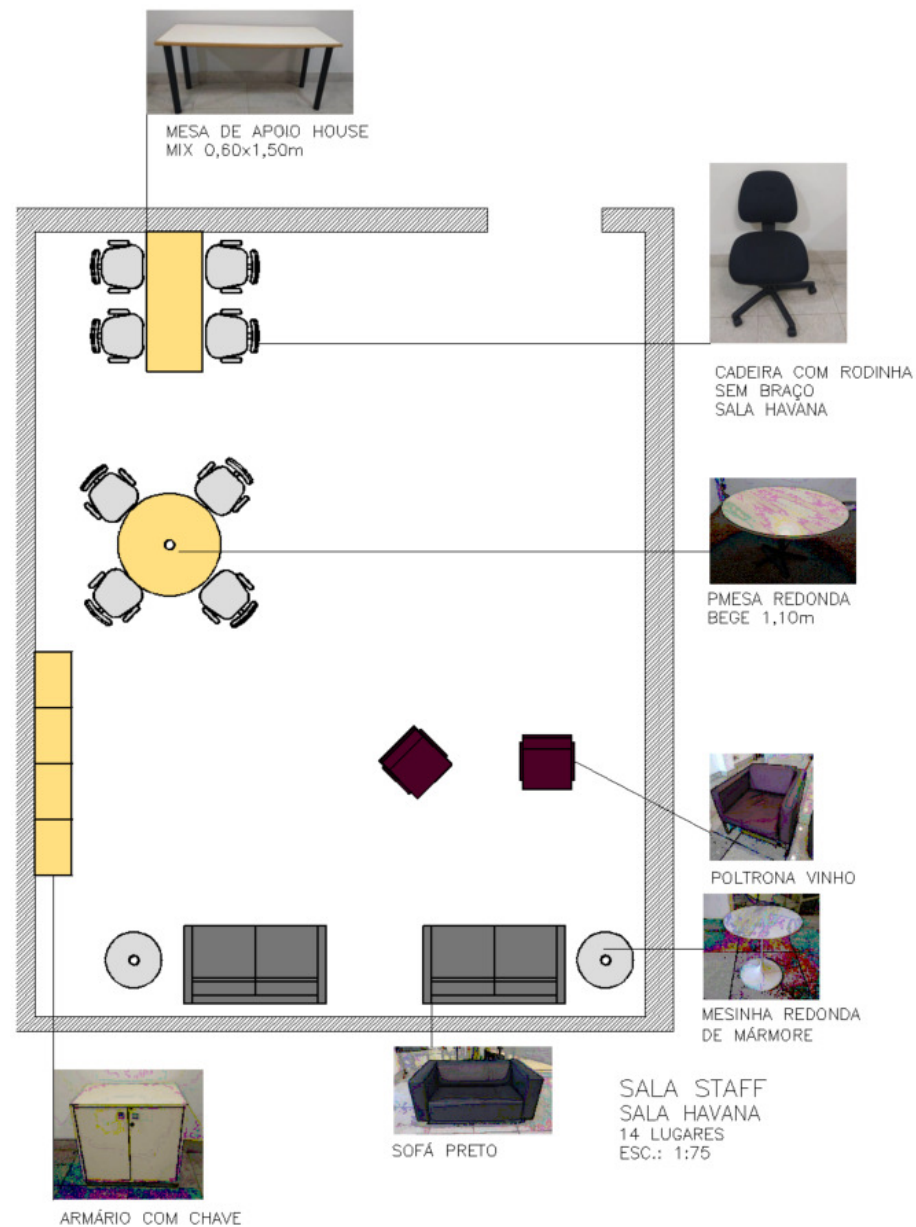
- 1 Mesa redonda marrom (CCR)
- 4 Cadeiras estofadas (CCR)
- 2 Sofás de 2 lugares marrons (CCR)
- 2 Módulos para Mesa Diretora (CCR)
- 04 Armários baixos com chave (CCR)



SALA HAVANA

SALA STAF

- * 1 Mesa de apoio House Mix 0,60mx1,50m (CCR)
- 8 Cadeiras com rodinha sem braço(CCR)
- 1 Mesa redonda bege d1,10m (CCR)
- 2 Sofás pretos (CCR)
- 2 Mesas de canto - redondas de mármore (CCR)
- 2 Poltronas vinho (CCR)
- 04 Armários baixos com chave (CCR)



DECORAÇÃO PALCO

- Arranjo com, aproximadamente, 5m de extensão.



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 22351/2024-57

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário, para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025"

EM EXAME: Instrução dos autos

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário, para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025" a ser realizado no Centro de Convenções Rebouças (CCR) - HCFMUSP no período de 10 a 13/02/2025.

Para tanto, a DCP elaborou o DFD (1109023) e o Termo de Referência (1109027 e 1109028), anexando também a relação de mobiliário disponível no CCR (1109030) e documento Layout CAAPEFIS 2025 (1109036).

Dessa feita, encaminhem-se à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento no intuito da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/12/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **1109507** e o código CRC **95946243**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São
Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1109507

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0022351/2024-57.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário, para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025"

ASSUNTO: **Prospecção de mercado.**

Senhor Chefe Técnico da DM-1

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário, para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025" a ser realizado no Centro de Convenções Rebouças (CCR) - HCFMUSP no período de 10 a 13/02/2025.

Assim, em atenção ao Despacho DG-AC (1109507) encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado, tendo como base o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1109023) e o **Termo de Referência** (1109027) com seu **Anexo** (1109028).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 10/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1109592** e o código CRC **ADE8938F**.

FORNECEDORES CONSULTADOS - SEI 22351/2024-57 - LOCAÇÃO MOBILIÁRIO CAAPEFIS 2025					
COD.	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
1	Trade Eventos	Naju	naju@maguilocacao.com.br	98972-0755	Retornou com Orçamento.
2	Grupo Atitude	Nicácio	nicacio.lopes@grupomatidade.net.br	4451-6023 / 94548-2891	Retornou com Orçamento.
3	Promova Eventos	Daniela / Bruno	dani@promovaeventos.com.br / bruno@promovaeventos.com.br	2308-9636 / 96500-6860	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
4	AMBP Promoções	Mariana	ambp.eventos@hotmail.com	2645-5274 / 99466-6411	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
5	ZAZ Produções	André / Nadine	contato@zazproducoes.com / andre@zazproducoes.com	3297-9671 / 98208-8830	Retornou com Orçamento.
6	Europatur	Alipio	europatur@terra.com.br / europatur@europatur.com.br	2594-2276 / 97336-7533	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
7	Lunika Locações	Felipe	lunikalocacoes@hotmail.com	15-98832-1000 / 15 98830-8000	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
8	AVG Locação	Edivan	locacao@locacoesavg.com.br	2221-4001	Declinou
9	Rental Locações	Guilherme / Suzy	guilherme@rentallocalacao.com.br / suzy@rentallocalacao.com.br	4210-4390 / 94743-4981 / 98128-8531	Retornou com Orçamento.
10	Soluction Eventos		licitacoes@solucaoeventos.com.br	61 3021-2164	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
11	Localize Eventos	Linda Rodrigues	orcamento@localizeeventos.com.br	2296-6664 / 94679-5528	Retornou com Orçamento, porém, não possui todos os itens solicitados.
12	100% Eventos	Rubia / Vanessa	comercial02@cemporcientoeventos.com.br	3604-8039 / 94338-8430	Declinou
13	Artemobi Mobiliario	Rose	atendimento1@artemobi.com.br	2776-7668 / 98867-3167	Declinou
14	Villa Rental	Raquel	raquel@villarental.com.br	2274-1888 / 99188-8413	Retornou com Orçamento, porém, não possui todos os itens solicitados.
15	Central de Eventos	Larissa	contato@centraldeeventos.com.br	2346-4855 / 94002-0050	Retornou com Orçamento, porém, não possui todos os itens solicitados.
16	Festah	Jô Brito	atendimentodf2@festah.com.br	61 96190-0301	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
17	Moment Locação	Cicera	atendimento@momentlocacoes.com.br	3028-1313 / 94744-4972	Retornou com Orçamento, porém, não possui todos os itens solicitados.
18	Disk Tem	Rose	disktem@disktem.com.br / rose@disktem.com.br	3752-2222	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
19	Locaset	Carina	comercial@locaset.com.br	4329-1200	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
20	Alugamed	Renata	renata@alugamed.com.br	3230-1554 / 97979-1997	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
21	Fast Alugamed	Eduardo	eduardo@alugamed.com.br	4750-2869 / 95252-5620	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
22	Gino	Camila	contato@gino.com.br	3884-1044 / 93289-8564	Declinou.
23	Comaho		locacao.comaho@comaho.com.br	99658-7703 / 5011-4977	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
24	Matehos	Mari	homecarematehos@matehos.com.br	5581-1907 / 99589-5490	Declinou.
25	Equipafesta	Karina	karina@equipafesta.com.br	3887-0070 / 97713-1144	Declinou.
26	Total Eventos	Dantas	contato@totaleventos.com.br	99521-9220	Declinou.
27	Rental Eventos	Sérgio	sergio.eventos@rentaleventossp.com.br	94032-7288	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta
28	LK Eventos	Nicole	contato@lklocacoes.com.br	3774-3434	13/01/2025 - Ainda não retornou com a resposta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	925463	Rascunho	ROGERIO BONSAVER KIMERLING
Título: Mobiliário CAAPEFIS 2025			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 984,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20460 - Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior	UNIDADE	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 40,0000	R\$ 41,0000	R\$ 41,0000
Coeficiente de Variação: 2,4390%		
Desvio Padrão: 1,0000		
Maior Preço: R\$ 42,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 24
Quantidade máxima: 24
Período: 6 Meses
UASG (Estado): SP
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 42,0000	27/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92649505900162024	27/08/2024	101	Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de material, serviços e /ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926495	SISRP	Pregão
Fornecedor	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de disponibilização de MESA DE CANTO - UNIDADE/DIÁRIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 40,0000	27/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92649505900162024	27/08/2024	100	Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de material, serviços e /ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926495	SISRP	Pregão
Fornecedor	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de disponibilização de MESA BISTRÔ - UNIDADE/DIÁRIA

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

locação mobiliario

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

 FILTROS



Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

SPx

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

 Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: locação mobiliario

Filtros ativos: UF: SP

Exibindo: 6 de 6

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 0152/24/2024

Última Atualização: 26/12/2024

Id contrato PNCP: 44446904000110-2-000061/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Local: Pereira Barreto/SP Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025

Objeto: Locação mensal de Sistemas de Gerenciamento e Gestão próprios da Administração Pública, para uso na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Protocolo; Cemitério; Departamento de Rendas e Tributos (Serviço de Arrecadação e Serviço de Cadastro)



Valor Global Contratado: R\$ 192.000,00

Contrato nº 00148/2024

Última Atualização: 18/12/2024

Id contrato PNCP: 46377800000127-2-004968/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/12/2024

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Local:** São Paulo/SP **Vigência:** de 04/12/2024 a 18/02/2025

Objeto: SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIO PARA EVENTO, ARQUIBANCADAS/PALANQUES

Valor Global Contratado: R\$ 430.000,00



Contrato nº 00109/2024

Última Atualização: 16/12/2024

Id contrato PNCP: 60747318000162-2-000091/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 16/12/2024

Órgão: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 01/12/2024 a 01/12/2025

Objeto: GUARDA DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Valor Global Contratado: R\$ 2.055.981,60



Contrato nº Ata 001/2023-1/2024

Última Atualização: 21/11/2024

Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000148/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/11/2024

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 13/12/2024 a 12/12/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2023, que é parte in ...

Valor Global Contratado: R\$ 1.805.155,75



Empenho nº 287

Última Atualização: 05/11/2024

Id contrato PNCP: 60746179000152-2-000119/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 05/11/2024

Órgão: CONS REG DOS REPRES COMERCIAIS DO ESTADO DE SAO PAULO **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 29/10/2024 a 29/10/2025

Objeto: Contratação de participação em feira com área e montagem de estande com 15m2, fornecimento e locação de mobiliários, equipamentos, e toda estrutura necessária para a realização da participação do Core-SP para a Feira FCE Cosmetique / Pharma 2025– local: SP Expo - Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 – São Paulo - SP.

Valor Global Contratado: R\$ 28.282,95



Contrato nº 132/2024

Última Atualização: 30/07/2024

Id contrato PNCP: 45138070000149-2-000840/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 30/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL **Local:** Santa Fé do Sul/SP **Vigência:** de 25/07/2024 a 24/07/2025

Objeto: Visa-se a Locação de imóvel para instalação do depósito de mobiliários, equipamentos e arquivo morto da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Santa Fé do Sul.

Valor Global Contratado: R\$ 25.144,44





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Rental Locações Ltda.**

CNPJ: 11.639.276/0001-30
Av. Presidente Altino, 2650 - Cep:05323-002
São Paulo - SP
SP (11) 4210-4390
RJ (21) 2042-2890

ORÇAMENTO**Nº 130187****Data de Emissão**
10/01/2025**Cliente:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**Contato:** ROGERIO B.KIMERLING**E-mail:** rkimerling@tce.sp.gov.br**Fones:** 11**Fax:****Celular:** 11-97191-9592**CPF/CNPJ:** 50.290.931/0001-40**IE/RG:****Atendente:** SUZETE AMELIA DE**Endereço:** AV RANGEL PESTANA**Bairro:** LIBERDADE**Cidade:** SAO PAULO**Cep:** 01017-906**Saída:** **09/02/2025****Evento:** **10/02/2025****Retorno:** **13/02/2025**

☒ Nos Entregamos ☒ Nos Retiramos
☐ Cliente Retira ☐ Cliente Devolve

Endereço de entrega:

AV RANGEL PESTANA 315 / LIBERDADE / SAO PAULO-SP 01017-906

Código	Quantidade	Descrição	Preço	Total	Reposição
000006	3	POLTRONA FK PRETA BASE FIXA	220,00	660,00	0,00
MESACS	3	MESA DE CENTRO SAARINEN BRANCA	450,00	1.350,00	4.350,00
MESLSA	2	MESA DE CANTO SAARINEN BRANCA	160,00	320,00	1.350,00
SFKPP	2	SOFA FK 2 LUGARES PRETO	350,00	700,00	0,00
SWANB	10	POLTRONA SWAN BRANCA	190,00	1.900,00	1.800,00
	1	CADEIRA DE RODAS	550,00	550,00	1.500,00
	1	MACA HOSPITALAR	845,00	845,00	1.500,00
	1	SOFÁ FK PRETO 3L	550,00	550,00	5.200,00

Sub Total: 6.875,00
Demais Dias (+): 0,00
Sub Total: 6.875,00
Desconto (-): 0,00
Frete (+): 2.900,00

TOTAL: 9.775,00**Cond. Pagto:****Val. do Orçamento:** 07/01/2025

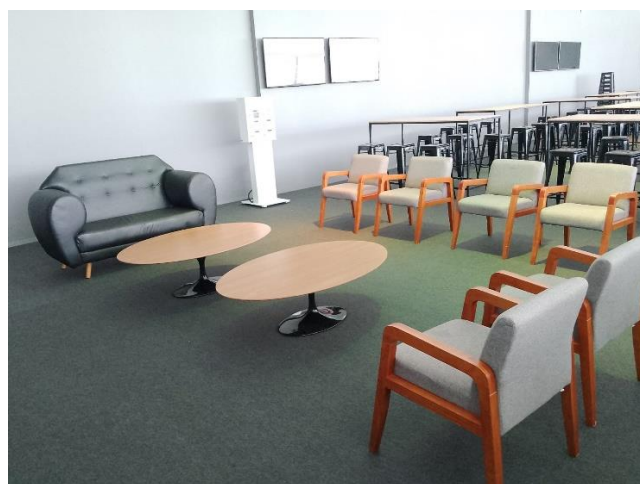
De acordo

Data

/ /

Observação:

OBS: ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 15 DIAS .
OBS. NOSSO MATERIAL TEM AS NORMAS DO TCESP . PARA EVENTOS
ENTREGAR DAS 08:00 AS 14 :00 S/ FALTA E RETIRAR AS 14: 00 S/ FALTA



RES: Cotação - Locação de Mobiliário Evento CAAPEFIS 2025

De naju@maguilocacao.com.br <naju@maguilocacao.com.br>

Data Qui, 09/01/2025 13:20

Para Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, segue abaixo orçamento solicitado.

Naju Garcia – 11 989720755

Email: naju@maguilocacao.com.br

Condições de Pagamento 30 dias.

Validade do Orçamento até 08/06/2025.

Magui Locação CNPJ – 14.334.012/0001-67

Orçamento abaixo:

1.1

Cadeira de rodas

Unidade 1 R\$450,00un

1.2

Maca Hospitalar (Maca Magui)

Unidade 1 R\$380,00un

1.3

Mesa lateral redonda, do tipo Saarinen, na cor branca

Unidade 2 R\$ 140,00un

1.4

Mesa de centro oval, do tipo Saarinen, na cor branca

Unidade 3 R\$265,00un

1.5

Poltrona giratória, do tipo Swan, em couro ecológico, na cor branca

Unidade 10 R\$300,00un

1.6

Poltrona fixa, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta

Unidade 3 R\$350,00un

1.7

Sofá de 2 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta

Unidade 2 R\$495,00un

1.8

Sofá de 3 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta

Unidade 1 R\$595,00un

Frete R\$2500,00

Valor total com frete: R\$10.040,00



Suporta 170 kg

Dimensões:

Aberta: 1,80 mtrs x 0,60 cm

Altura 0,75cm em relação ao solo.

Dimensões Fechada: 0,90 cm x 0,60cm

Att,

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 14:44

Para: naju@maguilocacao.com.br

Assunto: RE: Cotação - Locação de Mobiliário Evento CAAPEFIS 2025

Prezada Naju,

Obrigado pelo orçamento.

Preciso que revise as seguintes observações:

- Validade do orçamento

- Confirmar se os móveis ofertados atendem integralmente as características solicitadas no Termo de Referência?

- Caso algum móvel não atenda, enviar foto com a descrição resumida.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

De: naju@maguilocacao.com.br <naju@maguilocacao.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 14:15

ZAZ
PRODUÇÕES
eventos e cultura

ESTIMATIVA DE CUSTOS



DATA EMISSÃO 17/12/2024
CLIENTE TCE
ATENDIMENTO Nadine Toledo

EVENTO CAAPEFIS 2025
LOCAL Centro de Convenções Rebouças
DATA 10/12 a 13/12/2025

1	MATERIAIS	R\$ UNIT.	QTD.	FREQ.	TOTAL
1.1	Cadeira de rodas	R\$ 250,00	1	1	R\$ 250,00
1.2	Maca Hospitalar	R\$ 400,00	1	1	R\$ 400,00
1.3	Mesa lateral redonda, do tipo Saarinen, na cor branca	R\$ 300,00	2	1	R\$ 600,00
1.4	Mesa de centro oval, do tipo Saarinen, na cor branca	R\$ 450,00	3	1	R\$ 1.350,00
1.5	Poltrona giratória, do tipo Swan, em couro ecológico, na cor branca	R\$ 360,00	10	1	R\$ 3.600,00
1.6	Poltrona fixa, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	R\$ 400,00	3	1	R\$ 1.200,00
1.7	Sofá de 2 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	R\$ 650,00	2	1	R\$ 1.300,00
1.8	Sofá de 3 lugares, do tipo FK, em couro ecológico, na cor preta	R\$ 860,00	1	1	R\$ 860,00
1.9	Frete, montagem e desmontagem	R\$ 380,00	2	1	R\$ 760,00
TOTAL 1					R\$ 10.320,00

RESUMO GERAL DE CUSTOS			
SUBTOTAL		R\$	10.320,00
HONORÁRIOS		R\$	1.238,40
ENCARGOS FISCAIS		R\$	2.537,21
TOTAL GERAL		R\$	14.095,61

- 1 - Os custos cobrados são estimados e poderão sofrer alterações para mais ou menos conforme definição final.
- 2 - Este documento autoriza a ZAZ PRODUÇÕES a contratar prestadores de serviços e fornecedores por conta e ordem do cliente para a execução dos serviços necessários para o projeto.
- 3 - Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% 7 dias depois da entrega do projeto, através de transferência bancária para conta informada na nota fiscal.
- 4 - Validade da proposta: 30 dias.
- 5 - A ZAZ Produções está autorizada a divulgar fotos e imagens do projeto na internet através do site de divulgação e mídias sociais a este pertencente, sem ônus por esta divulgação.
- 6 - Este documento possui o valor de título jurídico extra-judicial.
- 7 - Toda a propriedade intelectual e know-how empregados no presente projeto está protegida pela Lei Federal nº 9.610/98 e Lei Federal n. 9.279/96, sendo que toda e qualquer utilização fora do escopo da presente proposta constitui infração legal às leis ora mencionadas , passível de imposição de perdas e danos.

TCE

ANDRÉ HENRIQUE ZAVARIZE EIRELI EPP - ZAZ PRODUÇÕES



Nosso time
é especialista em entregar
resultados excepcionais.

ZAZ:



ZAZ

PRODUÇÕES
eventos e cultura

WWW.ZAZPRODUCOES.COM

+55 11 3297-9671 / 94736-5810



GRUPO ATITUDE
Avenida Dom Pedro II, 1240 - Jardim - Santo André - SP - CEP:
09080-000
ATITUDE ASSESSORIA ESPORTIVA, FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 10.378.641/0001-38 IE: 121527505116

(11) 4451-6023

nicacio.lopes@grupoatitude.net.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Avenida Rangel Pestana, 315, 315 - Sé - São Paulo - SP - CEP: 01017-906

(11) 3292-3773

rkimerling@tce.sp.gov.br

Validade da proposta

12/02/2025

Previsão de entrega

Aguardando
Aprovação do Cliente

Contratação de empresa especializada visando à LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO para uso durante a realização do seguinte evento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP):

De 10 a 13/02/2025 - 800 pessoas por dia

. Entregue, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 09/02/2025 (domingo); e Retirar a partir das 14:00 horas do dia 13/02/2025 (quinta-feira).

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas. Dobrável. Capacidade de carga igual ou superior a 150Kg. Cor do estofado: Preta	1.100,00	1.100,00
1	Maca Hospitalar	Maca Hospitalar. Material aço inoxidável. Acabamento das rodas termoplás co. Rodas 4 rodízios de 8 Freio nos 4 rodízios.	1.300,00	1.300,00
2	Mesa lateral redonda	Mesa lateral redonda, do po Saarinen, na cor branca	2.400,00	4.800,00
3	Mesa de centro oval	Mesa de centro oval, do po Saarinen, na cor branca	7.200,00	21.600,00
10	Poltrona giratória,	Poltrona giratória, do po Swan, em couro ecológico, na cor branca	1.200,00	12.000,00
3	Poltrona fixa	Poltrona fixa, do po FK, em couro ecológico, na cor preta	1.500,00	4.500,00
2	Sofá de 2 lugares	Sofá de 2 lugares, do po FK, em couro ecológico, na cor preta	1.800,00	3.600,00
1	Sofá de 3 lugares	Sofá de 3 lugares, do po FK, em couro ecológico, na cor preta	2.100,00	2.100,00
Total				51.000,00
Valor líquido				51.000,00



GRUPO ATITUDE
Avenida Dom Pedro II, 1240 - Jardim - Santo André - SP - CEP:
09080-000
ATITUDE ASSESSORIA ESPORTIVA, FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 10.378.641/0001-38 IE: 121527505116

(11) 4451-6023

nicacio.lopes@grupoatitude.net.br

103535- Serviço de Locacao Mobiliario para Evento - Para Stand

 Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 7 - Serviços de Locacoes	Classe 710 - Serviços de Locacoes para Realizacoes de Eventos	Serviço 4316 - Serviço de Locacao Mobiliario para Evento	Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	Natureza de Despesa 33903999
--	---	--	---	--

Descrição do Item:

Serviço de Locacao Mobiliario para Evento - Para stand

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	
1	1 - Un	Ativo	- 

3727- Serviço de Transporte de Carga Nao-especializada - Mobiliario

 Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 6 - Serviços de Transportes, Manuseios de Materiais, Acondicionamentos e a	Classe 601 - Serviços de Transportes de Cargas	Serviço 1198 - Serviço de Transporte de Carga Nao-especializada	Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	Natureza de Despesa 33903940 33903951
--	--	---	---	--

Descrição do Item:

Serviço de Transporte de Carga Nao-especializada - Mobiliario

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	
1	1 - Un	Ativo	- 
14	14 - Km	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Catálogo - Itens selecionados

Sequenci al	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NC M	Margem Preferenc ia
1	2046 0	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	SERVIÇ O	UNIDAD E		
2	2273 0	Transporte rodoviário-mobiliário/materiais/equipamen tos/benspessoais	SERVIÇ O	UNIDAD E		

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SEI - 22351/2024-57 - LOCAÇÃO MOBILIÁRIO CAAPEFIS 2025

						Rental Locações		Magui Locação (Trade Eventos)		ZAZ Produções**		Grupo Atitude		MÉDIA*		MELHOR Proposta Válida		
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	Empresa
Item	Qtd.	UF	Item BEC	Nat Despesa	CATMAT	Descrição												
1	1	un.	103535	33903999	20460	Locação Mobiliário - Mobilia Geral (Itens 1.1 a 1.8 do Termo de Referência)												
						6.875,00	6.875,00	7.540,00	7.540,00	13.335,61	13.335,61	51.000,00	51.000,00	9.250,20	9.250,20	6.875,00	6.875,00	Rental Locações
2	1	un.	3727	33903940 / 33903951	22730	Frete												
						2.900,00	2.900,00	2.500,00	2.500,00	760,00	760,00		0,00	2.053,33	2.053,33	2.900,00	2.900,00	Rental Locações
Total						9.775,00		10.040,00		14.095,61		51.000,00		11.303,54		9.775,00		

Valor Total Média: R\$11.303,54

Valor Total Melhor Preço: R\$ 9.775,00

Rental Locações Ltda. - CNPJ: 11.639.276/0001-30 - Validade Proposta: 25/01/2025

* Valores Arredondados, devido a dizima decimal.

** O valor apresentado para empresa ZAZ Produções para o Item 1, corresponde a somatória dos valores do mobiliário, honorários e encargos fiscais.

Para composição do valor da Média não foi considerado os valores apresentados pela empresa Grupo Atitude, pois, estão muito acima dos demais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENTAL LOCACOES LTDA
CNPJ: 11.639.276/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:11 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **54DE.78C0.635F.9672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.639.276/0001-30
Razão Social: RENTAL LOCACOES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE ALTINO 2650 / JAGUARE / SAO PAULO / SP / 05323-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011003061628894113

Informação obtida em 14/01/2025 10:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENTAL LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.639.276/0001-30

Certidão nº: 2582618/2025

Expedição: 14/01/2025, às 10:04:40

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENTAL LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.639.276/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENTAL LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.639.276/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:07:18 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2EtpE49b0OEqBQ535kUX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 11.639.276/0001-30

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 14/01/2025 às 10:01:40

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 08551B1B.08BB352D.3C9A9818.5A1517EE

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:02:17

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

11639276000130

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 10:02

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 11.639.276/0001-30

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





14/01/2025

0083104262

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7938765**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RENTAL LOCACOES LTDA, CNPJ: 11.639.276/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083104262



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/01/2025, às 10h03, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 11.639.276/0001-30 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 14/01/2025, às 10h03.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5cec17c1-8c87-4c21-b509-4ad0213a7a0b**
ou acesse utilizando o QR Code





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0036147 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 11.639.276/

Contribuinte: RENTAL LOCACOES LTDA. ME

Liberação: 08/01/2025

Validade: 07/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.027.572-8- Início atv :23/02/2010 (AV PRES ALTINO, 02650 - CEP: 05323-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:06:34 horas do dia 14/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AB86EB5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SIAFISIC25-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 14/01/2025 HORA: 11:05:03 USUARIO: ROGERIO
UASG: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 11639276/0001-30 SITUACAO: ATIVO
RENTAL LOCAÇÕES LTDA
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR.MUNICIPAL:
NAT.JURIDICA: - BEC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO :
CIDADE : CEP: - UF:
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000
CONTINUA...
PF3=SAI PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.639.276/0001-30 DUNS®: 900273968
Razão Social: RENTAL LOCACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.639.276/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENTAL LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE ALTINO	NÚMERO 2650	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 05.323-002	BAIRRO/DISTRITO JAGUARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RETALLOCACAO.COM.BR	TELEFONE (11) 9992-1213
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **10:34:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SEI - 22351/2024-57 - Locação mobiliário - CAAPEFIS 2025

De Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Data Ter, 14/01/2025 10:17

Para Cláudio Costa dos Anjos <canjos@tce.sp.gov.br>

Cc Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; DCF-1 - Lista de Distribuição Automática <lista-dcf01@tce.sp.gov.br>

Prezado Sr. Claudio,

Trata o processo em referência da Locação de Mobiliário, para o Evento CAAPEFIS 2025, sendo que a empresa especializada e com proposta mais vantajosa para contratação, tem as certidões necessárias para venda ao TCESP, porém, não tem o cadastro no Siafem.

Peço, se possível, fazer o cadastro da conta corrente abaixo no SIAFEM.

Razão Social - Rental Locações Ltda.

Banco Santander

Banco: 033

Agência: 1074

Conta Corrente: 13000883-9

CNPJ: 11.639.276/0001-30

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de Contratação de empresa especializada visando à **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO** para uso durante a realização do 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025. Conforme Memorando 72 GDGP (1098621), acolhido pelo Despacho DGA-AC (1109507). Especificado no Termo de Referência (1109027) e Termo de Referência - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1109028). Ainda consta aos Autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD (1109023).

Atendendo ao solicitado no Despacho GDM (1109592), foi realizada consulta ao mercado com vinte e oito empresas (1120532), selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento e busca feita em sítios de internet. Em pesquisas feitas nos sítios ComprasGov (1120533) e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (1120535), após análise dos resultados trazidos, não foram encontrados resultados equivalentes ao objeto cotado.

Dos fornecedores consultados, obtivemos o retorno com orçamentos completos de quatro empresas (1120538).

De acordo com o quadro comparativo (1120549) o valor médio das propostas recebidas resultou em R\$ 11.303,54 (onze mil e trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), para composição deste valor não foi considerado o orçamento apresentado pela empresa Grupo Atitude, pois, está com valores muito acima dos demais.

A melhor oferta com proposta habilitada para aquisição do serviço requisitado, tem um total de R\$ 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais). Apresentada pela empresa Rental Locações Ltda. - CNPJ: 11.639.276/0001-30, com validade até 25/01/2025. A documentação cadastral junto das certidões negativas consta no documento (1120553). A empresa é enquadrada como M.E. (1120555). Foi solicitado a DCF o cadastro da Conta Corrente no SIAFEM (1120557).

Informo ainda que a empresa declara estar de acordo com as características e condições de fornecimento do serviço descritos no Termo de Referência elaborado pelo TCESP, conforme observação na proposta comercial.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 14/01/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1120558** e o código CRC **32BB7464**.

Despacho DM-1

Objeto: contratação de empresa especializada objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento “29º CAAPEFIS 2025”

Assunto: conclusão da prospecção de mercado

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (1109592), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento “29º CAAPEFIS 2025” (1120558).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/01/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1120651** e o código CRC **C187D68B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1120651

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0022351/2024-57.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025".

ASSUNTO: Autorização de Despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada, tendo como objetivo a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025" a ser realizado no Centro de Convenções Rebouças (CCR) - HCFMUSP no período de 10 a 13/02/2025, solicitado pela **Diretoria de Contratos e Projetos** por meio do Memorando GDCP 72/2024 (1098621), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1109023) e o **Termo de Referência** (1109027) com seu **Anexo** (1109028).

Em atenção ao Despacho DGA-AC (1109507) a **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preços no seguimento de mercado (1120558), consultando 28 empresas (1120532) selecionadas a partir da base de fornecedores no seguimento bem como em sítios da internet, e obtendo as propostas comerciais de 04 empresas, consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (1120549).

De acordo com a Informação DM-1 (1120558), a **Seção de Compras** informa que em pesquisas feitas nos sítios Compras.Gov (1120533) e Portal Nacional de Compras

Públicas - PNCP (1120535), não foram encontrados resultados equivalentes ao objeto cotado, cabendo destacar que, no caso de serviços, tem sido inviável a utilização dos dados públicos de contratações, devido à diversidade de especificações e ou unidades de fornecimento.

A proposta comercial válida de menor preço para o item orçado foi apresentada pela empresa **RENTAL LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.639.276/0001-30, com validade até 25/01/2025 (1120538), no valor de **R\$ 9.775,00** (*nove mil setecentos e setenta e cinco reais*), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1120553).

Em razão do exposto, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme delegado pelo Ato GP 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Ants, porém, à **DCF** para reserva de recursos, de acordo com os códigos de serviços indicados no Quadro Comparativo de Preços (1120549).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/01/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1121418** e o código CRC **7F989CBD**.

Despacho GDCF

EMPRESA: RENTAL LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025".

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme delegado pelo Ato GP 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Considerando o quadro comparativo de preços elaborado pela **GDM (1120549)** e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à D.C.F.-1 para proceder às RESERVAS DE RECURSOS, que totalizam a importância de R\$ **9.775,00** (nove mil setecentos e setenta e cinco reais) na ATIVIDADE 4821, sendo :

ELEMENTO 3.3.90.39.99 = R\$ 6.875,00

ELEMENTO 3.3.90.39.40 = R\$ 2.900,00

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/01/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1122394** e o código CRC **15A7DF7A**.

RESERVA DE RECURSOS - Nº 02-B/2025

VALOR RESERVADO:	R\$ 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)
ATIVIDADE:	4821 – Controle de Fiscalização Financeira e Orçamentária
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	3.3.90.39.99 – R\$ 6.875,00 – Locação de Mobiliário; 3.3.90.39.40 – R\$ 2.900,00 – Frete.
OBJETO:	Contratação de empresa objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento “29º CAAPEFIS 2025”.

Sei0022351/2024-57

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2025NR00002-B** (1125128) conforme despacho **GDCF** (1122394) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 21/01/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/01/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1125129** e o código CRC **4D51DAF1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1125129

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 22351/2024-57

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário, para uso durante o evento “29º CAAPEFIS 2025”

EM EXAME: Autorização / Empenho da despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário, para uso durante o evento “29º CAAPEFIS 2025” a ser realizado no Centro de Convenções Rebouças (CCR) - HCFMUSP no período de 10 a 13/02/2025.

Para tanto, a DCP elaborou o DFD (1109023) e o Termo de Referência (1109027 e 1109028), anexando também a relação de mobiliário disponível no CCR (1109030) e documento Layout CAAPEFIS 2025 (1109036).

A Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços no segmento de mercado (1120538) demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1120549), verificando que o valor referencial possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)¹.

A proposta de menor preço para o item orçado foi

apresentada pela empresa Rental Locações Ltda., CNPJ nº 11.639.276/0001-30, no valor de R\$ 9.775,00, tem validade até 25/01/2025. A empresa está devidamente cadastrada e não possui impedimentos para a contratação à data da pesquisa (1120553).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças, efetuou a reserva de recursos (1125128) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1122394).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, às quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023².

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023³, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa no montante de **R\$ 9.775,00** (nove mil setecentos e setenta e cinco reais) para prestação dos serviços em epígrafe, em favor da empresa **Rental Locações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.639.276/0001-30.

Encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho no valor acima autorizado e, após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁴.

¹ ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

² ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

3 RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

4 ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/01/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1125192** e o código CRC **8FA19AE7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1125192

Despacho GDCF

E

EMPRESA: RENTAL LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025".

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1125192), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2025 NR 02-B (1125128)**, no valor de **R\$ 9.775,00** (nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 23/01/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1125855** e o código CRC **E3EC3351**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1125855



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00005

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	24JAN2025				
CNPJ/CPF/UG	11639276000130 - RENTAL LOCACOES LTDA				
Credor	RENTAL LOCACOES LTDA				
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE ALTINO		2650		
Cidade	SAO PAULO		UF	SP	CEP 05323-002

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S22351/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00010	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>02</td><td>6.875,00</td></tr></table>	Mês	Valor	02	6.875,00
Mês	Valor				
02	6.875,00				

Sequência	001	Item	00010353-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	6.875,00	Preço Total	6.875,00
Descrição					
SERVICO DE LOCAAO MOBILIARIO PARA EVENTO, PARA STAND					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.875,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	24JAN2025

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00006

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	24JAN2025						
CNPJ/CPF/UG	11639276000130 - RENTAL LOCACOES LTDA						
Credor	RENTAL LOCACOES LTDA						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE ALTINO			2650			
Cidade	SAO PAULO			UF	SP	CEP	05323-002

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903940	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S22351/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00011	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
----------------------	--

Cronograma		
	Mês	Valor
	02	2.900,00

Sequência	001	Item	00000372-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	2.900,00	Preço Total	2.900,00
Descrição					
SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO-ESPECIALIZADA, MOBILIARIO					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	2.900,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	24JAN2025

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2025NE00005** e **2025NE00006** (1126869) conforme despacho **GDCF** (1125855) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 24/01/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1126870** e o código CRC **91A5AF2F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1126870

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e aos respectivos empenhos efetuadas no sistema Audesp.

Encaminhe-se ao GDM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 27/01/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127487** e o código CRC **8C850B42**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1127487

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0022351/2024-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025".

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada visando a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025" a ser realizado no Centro de Convenções Rebouças (CCR) - HCFMUSP no período de 10 a 13/02/2025, nos termos do Memorando GDCP 72/2024 (1098621).

Considerando a autorização de despesa contida no Despacho DGA-AC (1125192) e emitido o prévio empenho (1126869 - 2025NE00005 e 2025NE00006) no montante total de R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa **RENTAL LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.639.276/0001-30, encaminho-lhe os autos para revalidação do orçamento, atualização das certidões de regularidade e emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 27/01/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127560** e o código CRC **62BBDD2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1127560



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENTAL LOCACOES LTDA
CNPJ: 11.639.276/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:11 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **54DE.78C0.635F.9672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.639.276/0001-30
Razão Social: RENTAL LOCACOES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE ALTINO 2650 / JAGUARE / SAO PAULO / SP / 05323-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011003061628894113

Informação obtida em 27/01/2025 14:47:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENTAL LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.639.276/0001-30

Certidão nº: 4903852/2025

Expedição: 27/01/2025, às 14:56:05

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENTAL LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.639.276/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENTAL LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.639.276/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:35 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: H5B1760Cn99ewNb806xx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 11.639.276/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/01/2025 às 14:41:21**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 75BCDAF0.93B328D0.D8619132.326DF0FB**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



27/01/2025

0083503077

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8329576****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RENTAL LOCACOES LTDA, CNPJ: 11.639.276/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083503077



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:43:05

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

11639276000130

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 às 14:42

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 11.639.276/0001-30

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/01/2025, às 14h44, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 11.639.276/0001-30 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/01/2025, às 14h44.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 8a80d7b1-65c8-46ea-aead-a953cfee725f
ou acesse utilizando o QR Code





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0036147 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 11.639.276/

Contribuinte: RENTAL LOCACOES LTDA. ME

Liberação: 08/01/2025

Validade: 07/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.027.572-8- Início atv :23/02/2010 (AV PRES ALTINO, 02650 - CEP: 05323-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:53:06 horas do dia 27/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AB86EB5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.639.276/0001-30 DUNS®: 900273968
Razão Social: RENTAL LOCACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 27/01/2025 14:49
CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING
Ass: _____

1 de 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

À

Rental Locações Ltda.

CNPJ: 11.639.276/0001-30

Av. Presidente Altino, 2650 - São Paulo / SP - CEP: 05323-002

A/C Sra. Suzete Amélia (Suzy); Tel.: (11) 4210-4390 / 98128-8531; e-mail: suzy@rentallocalacao.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 22351/2024-57**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e Anexo, proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2025NE00005 e 2025NE00006, emitidas em 24/01/2025.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Centro de Convenções Rebouças (CCR), situado na Av. Rebouças, 600,

em São Paulo - SP, CEP: 05402-000;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O agendamento para entrega e retirada do mobiliário deverá ser feito pelos endereços eletrônicos rnovais@tce.sp.gov.br e dcp2@tce.sp.gov.br e/ou telefone (11) 3292-3730, com o Sr. Renan Novais.

6) **PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA:** Entrega, impreterivelmente, até as 14:00 horas do **dia 09/02/2025** (domingo) e a Retirada a partir das 14:00 horas do **dia 13/02/2025** (quinta-feira).

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Locação de Mobiliário - Móvel Geral (Itens 1.1	

01	01	Unidade	a 1.8 do Termo de Referência), para o Evento - TCESP - CAAPEFIS 2025, entre os dias 09 e 13/02/2025.	R\$ 6.875,00
02	01	Unidade	FRETE	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 9.775,00

Nove mil e setecentos e setenta e cinco reais

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o

contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/01/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127927** e o código CRC **A42F4F89**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1127927

Despacho DM-1

Objeto: locação de mobiliário para uso durante o "29º CAAPEFIS 2025".

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1127560), seguem Autorizações de Serviços nº 003/2025 (1127927) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1127926).

Respeitosamente,



28/01/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1128713** e o código CRC **5F7C49F2**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1128713

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0022351/2024-57.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada, objetivando a locação de mobiliário para uso durante o evento "29º CAAPEFIS 2025".

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 003/2025** (1127927), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 29/01/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1128894** e o código CRC **5B07B77B**.



Despacho DM-1

Objeto: locação de mobiliário para uso durante o "29º CAAPEFIS 2025".

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1128894), seguem Autorizações de Serviços nº 003/2024 (1127927) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para envio da AS assinada ao prestador do serviço e juntada do respectivo aceite.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em



29/01/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1129606** e o código CRC **CC7E9C45**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1129606

RES: Autorização de Serviços 003/2025 - SEI 22351/2024-57 - Serviço de Locação de Mobiliário - Evento TCESP - CAAPEFIS 2025

De Suzy Amélia <suzy@rentallocacao.com.br>
Data Sex, 31/01/2025 09:19
Para Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

A/c Rogerio

Estarei fazendo a nota para pagamento .
OBs . preciso do telefone celular e nome de quem vai receber e conferir o material .. por gentileza

De: Rogério Bonsaver Kimerling [mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 16:05
Para: Suzy Amélia
Assunto: Autorização de Serviços 003/2025 - SEI 22351/2024-57 - Serviço de Locação de Mobiliário - Evento TCESP - CAAPEFIS 2025
Prioridade: Alta

Prezada Suzy,

Segue a confirmação juntamente com a Autorização de Serviços número 003/2025, referente ao Serviço de Locação de Mobiliário - Evento TCESP - CAAPEFIS 2025, entre os dias 09 a 13/02/2025.

Seguem também o cartão CNPJ do TCESP, com os dados de faturamento, a Proposta Comercial Aprovada e o Termo de Referência - TCESP.

Confira as informações do pedido e condições de fornecimento descritos na autorização de serviços e retorne com o aceite ou não para o fornecimento do serviço.

ATENÇÃO: AGENDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O agendamento para entrega e retirada do mobiliário deverá ser feito pelos endereços eletrônicos rnovais@tce.sp.gov.br e dcp2@tce.sp.gov.br e/ou telefone **(11) 3292-3730**, com o **Sr. Renan Novais**.

Entrega, impreterivelmente, até as 14:00 horas do **dia 09/02/2025** (domingo) e a Retirada a partir das 14:00 horas do **dia 13/02/2025** (quinta-feira).

LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA: Centro de Convenções Rebouças (CCR), situado na Av. Rebouças, 600, em São Paulo - SP, CEP: 05402-000

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773

Despacho DM-1

Objeto: locação de mobiliário para uso durante o "29º CAAPEFIS 2025".

Assunto: **Encaminhamento dos autos à área demandante para agendamento e acompanhamento dos serviços**

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **003/2025** (DOC-SEI nº 1127927) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite por meio da mensagem eletrônica DOC-SEI nº 1130861, encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar e acompanhar a entrega e retirada do mobiliário.

Concomitante, ao GDGP e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/01/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1130862** e o código CRC **6494283C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022351/2024-57

SEI nº 1130862